

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 97/GM/97

Tornando-se necessário fazer a redistribuição de verba do capítulo 01, divisão 10, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho do Ambiente;

Sob proposta do Conselho do Ambiente e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Nestes termos, é distribuído o valor de reforço de MOP 28 172,00, que faz parte integrante da verba do capítulo 01, divisão 10, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho do Ambiente, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 69/96/M, de 31 de Dezembro, da seguinte forma:

Bens e serviços

| | |
|--------------------------------------|---------------|
| 02-03-00-00 Aquisição de serviços | MOP 28 172,00 |
| 02-03-07-00 Publicidade e propaganda | |
| <i>Total das despesas</i> | MOP 28 172,00 |

Gabinete do Governador, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1997. — O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

批示 第97/GM/97號

鑑於有需要對本年度本地區總預算經常性開支第一章第十組職能分類1-01-1及經濟分類04-01-05-00-01的一般轉帳——公營機構——其他——環境辦公室項目的款項重新分配。

根據環境辦公室的建議，並聽取財政司意見後；

基此，按照十二月三十一日第69/96/M號法令第十條，將屬本年度本地區總預算經常性開支第一章第十組職能分類1-01-1及經濟分類04-01-05-00-01的一般轉帳——公營機構——其他——環境辦公室項目的追加款項澳門幣\$28,172.00元分配如下：

| 資產及服務 | | |
|-------------|-------|----------------|
| 02-03-00-00 | 取得服務 | |
| 02-03-07-00 | 廣告及宣傳 | 澳門幣\$28,172.00 |
| | 總開支 | 澳門幣\$28,172.00 |

一九九七年十二月三日於澳門總督辦公室。

護理總督 貝錫安

Despacho n.º 98/GM/97

O representante das Forças de Segurança de Macau no Conselho Económico, designado através do Despacho n.º 6/GM/97, de 28 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* de 5 de Fevereiro de 1997, cessou funções no Território, pelo que importa promover a designação de um novo representante naquele órgão consultivo.

Ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/94/M, de 21 de Fevereiro, o Encarregado do Governo determina:

É designado como representante das Forças de Segurança de Macau no Conselho Económico o capitão-de-fragata Fausto José Tomás Coelho, comandante da Polícia Marítima e Fiscal.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1997. — O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

批示 第98/GM/97號

由於一九九七年二月五日《政府公報》上刊登的一九九七年一月二十八日第6/GM/97號批示委任澳門保安部隊在經濟委員會的代表終止其在本地區的職務，因此須為該諮詢機關委任一名新的代表。

根據二月二十一日第13/94/M號法令第三條第一款e項之規定，護理總督命令如下：

委任水警稽查隊隊長馬志和海軍中校為澳門保安部隊在經濟委員會的代表。

一九九七年十二月三日於澳門總督辦公室。

護理總督 貝錫安

Gabinete do Governador, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

一九九七年十二月十日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA**
經濟協調政務司辦公室

Despacho n.º 12/SACE/97

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º, do artigo 14.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 15.º, todos do Estatuto da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março, e no uso da competência delegada nos termos da alínea a) do n.º 2 da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, nomeio o licenciado Teng Lin Seng, alias

Anselmo Teng, membro do Conselho de Administração da Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 5 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, Vítor Rodrigues Pessoa.

批示 第 12/SACE/97 號

根據三月十一日第 14/96/M 號法令核准的澳門貨幣暨匯兌監理署通則第四條第二款 a 項、第十四條及第十五條第一和四款之規定，以及運用四月十六日第 100/96/M 號訓令第二款 a 項規定所授予之權限，本人委任丁連星學士為澳門貨幣暨匯兌監理署行政委員會成員。

一九九七年十二月五日於澳門經濟協調政務司辦公室。

政務司 貝錫安

Despacho n.º 13/SACE/97

Tendo em conta o disposto na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, determino o seguinte:

1. Subdelego na directora dos Serviços de Estatística e Censos, dra. Choi Mei Lei, aliás Fátima Choi, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Autorizar a acumulação de férias bem como conceder licença especial e licenças de curta duração, nos termos da legislação em vigor;
- d) Autorizar a recondução e converter em definitivas as nomeações provisórias e as comissões de serviço de carácter probatório, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos nos termos legais;
- g) Outorgar, em representação do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h) Assinar os diplomas de contagem e de liquidação do tempo de serviço do pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;
- i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;

j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas a funcionar no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau;

l) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

n) Dar a autorização de créditos a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contrato com o Território;

p) Autorizar o seguro pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

q) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do Orçamento Geral do Território, relativo à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inscrita no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

r) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

s) Autorizar a divulgação dos dados estatísticos de produção regular e periódica relativos ao Território;

t) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados na Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

u) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, com exclusão dos excepcionados por lei;

v) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

x) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, a directora poderá subdelegar no pessoal com funções de pessoal e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso da subdelegação de competências aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

5. Dão-se por ratificados todos os actos previstos nos números anteriores e que tenham sido praticados pela directora dos Servi-

ços de Estatística e Censos entre 21 de Novembro de 1997 e a data da publicação do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 27 de Outubro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Novembro do mesmo ano:

Victoria Noronha — renovado e alterado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, atribuindo-lhe a categoria correspondente a segundo-oficial, 1.^º escalão, índice 230, no Conselho Económico, ao abrigo dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 1998.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

運輸暨工務政務司辦公室

Despacho n.^º 151/SATOP/97

Usando das faculdades conferidas pela alínea b) do artigo 3.^º e pelo n.^º 1 do artigo 4.^º da Portaria n.^º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau, engenheiro José Ernesto da Costa Queiroz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a realizar com a sociedade Hap Hing Fat Engenharia Mecânica, Limitada, para o fornecimento de bóias destinadas à balizagem da Zona de Exclusão Marítima do Aeroporto Internacional de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Novembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.^º 152/SATOP/97

Usando das faculdades conferidas pela alínea b) do artigo 3.^º e pelo n.^º 1 do artigo 4.^º da Portaria n.^º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau, engenheiro José Ernesto da Costa Queiroz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, na alteração ao contrato celebrado entre o território de Macau e as Oficinas Navais de Macau, em 12 de Junho de 1996, para o fornecimento de uma embarcação de busca e salvamento destinada ao Aeroporto Internacional de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.^º 153/SATOP/97

Respeitante à concessão, gratuita e por arrendamento, do terreno com a área de 6 454 m², situado na ZAPE, quarteirão 4, lote 4b, em Macau, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China, destinado à construção de edifícios da Chancelaria da sua Representação sediada em Macau, e da residência do seu pessoal (Processo n.^º 1 444.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.^º 17/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A coberto do ofício da Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto e Grupo de Terras Luso-Chineses em Macau, datado de 21 de Março de 1997, foi enviada ao Gabinete de S. Ex.^a o Governador, para os devidos efeitos, fotocópia da Acta de Conversa, assinada em 20 do mesmo mês, pelos Chefes de Delegação à XXVIII.^a Sessão Plenária do referido Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês, relativa às instalações da Missão Consular da República Portuguesa e da Representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China em Macau.

2. Na referida Acta de Conversa dá-se conta que as duas Partes do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês concordaram que o Governo de Macau conceda, de forma gratuita e por arrendamento, o terreno com a área de 6 454 m², situado na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), quarteirão 4b, ao Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China, destinado à construção de edifícios da Chancelaria da sua Representação sediada em Macau e de residência do seu pessoal, devendo o terreno estar disponibilizado e entregue à Parte Chinesa no prazo de três meses a contar da assinatura da Acta de Conversa, assim como devendo ser-lhe proporcionadas todas as facilidades no sentido de as respectivas obras terem rápido início.

3. Em cumprimento do despacho que exarei, em 22 de Março de 1997, na mencionada acta, foi aberto no Departamento da Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o processo de concessão gratuita, por arrendamento, do terreno com a área 6 454 m², designado por lote 4b, situado na ZAPE, em Macau, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China, promovendo-se de imediato as diligências necessárias à sua instrução e à desocupação do terreno.

4. Elaborada a minuta de contrato o processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 2 de Maio de 1997, emitiu parecer favorável, nos termos do qual a especial natureza do destinatário da concessão e a finalidade do terreno justificam o regime de gratuidade e o prazo de validade que para o mesmo foi estipulado — até 19 de Dezembro de 2049.

5. Com efeito, o referido prazo não viola o disposto na Lei n.^º 6/80/M, de 5 de Julho, porquanto, de acordo com os artigos 64.^º e 65.^º, as concessões gratuitas são processos especiais de arrendamento que se regem pelos preceitos especiais que lhe respeitam, pelas cláusulas dos respectivos contratos e, subsidiariamente, pelas disposições aplicáveis ao arrendamento com fins idênticos.

6. O terreno objecto de concessão não se acha descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) e encontra-se demarcado na planta n.º 3 404/91, emitida em 31 de Março de 1997, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

7. Aos 9 de Dezembro de 1997, em cerimónia pública realizada nas instalações do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, foi por mim, em representação do território de Macau e pelo Embaixador Han Zhao Kang, casado, natural da República Popular da China, residente em Macau, na qualidade de chefe da Delegação Chinesa ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e em representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China, assinado o contrato titulado pelo presente despacho, para efeitos do disposto no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, é concedido, gratuitamente e por arrendamento, o terreno identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo representante do território de Macau, como primeiro outorgante, e pelo representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão gratuita, por arrendamento e com dispensa de concurso público, a favor do segundo outorgante, de um terreno situado em Macau, na Zona dos Aterros do Porto Exterior (ZAPE), no gaveto formado pela Rua de Luís Gonzaga Gomes, Avenida de Marciano Baptista e Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, designado por lote 4b, não descrito na CRPM, com a área de 6 454 m² (seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados), assinalado na planta n.º 3 404/91, emitida em 31 de Março de 1997, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão se rege pelas cláusulas deste contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido até 19 de Dezembro de 2049.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode ser sucessivamente renovado nos termos da legislação aplicável na futura Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno é aproveitado com a construção de edifícios, executados de acordo com os projectos que vierem a ser aprovados, elaborados em conformidade com a planta de alinhamento oficial anexa a este contrato e que dele faz parte integrante, destinados a uso próprio do segundo outorgante e afectos à Chancelaria da sua representação sediada em Macau, e residência do seu pessoal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula quinta — Fiscalização e assistência

1. Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os representantes dos Serviços da Administração têm acesso às obras quando aí se desloquem no âmbito da sua acção de fiscalização técnica, devendo o segundo outorgante prestar-lhes a assistência necessária para o bom desempenho da sua função.

2. O primeiro outorgante deve ajudar o segundo outorgante a registar os prédios na CRPM e prestar-lhe a assistência necessária para o sucesso da sua construção.

Cláusula sexta — Transmissão

Dada a natureza especial da presente concessão, a sua transmissão depende de prévia autorização do primeiro outorgante.

Cláusula sétima — Resolução de litígios

Qualquer litígio emergente da interpretação e aplicação do presente contrato deve ser resolvido através de consultas entre os dois outorgantes.

Cláusula oitava — Legislação aplicável

Exceptuando a resolução de litígios entre os dois outorgantes, o presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, José Alberto Alves de Paula.

批示第 153 /SATOP/97 號

關於以無償和租賃方式批給中華人民共和國外交部一幅位於外港填海區第四街區，4b 地段，面積為 6,454 平方米之土地，用作興建其駐澳門代表之辦事處及其人員之宿舍（土地工務運輸司第 1444.1 號案卷及土地委員會第 17/97 號案卷）。

鑑於：

一、於一九九七年三月二十一日駐澳門的中葡聯合聯絡小組及中葡土地小組的葡方代表處為應有的效力，透過公函，將會談紀錄副本寄交澳門總督辦公室，該副本已於三月二十日由出席上述中葡聯合聯絡小組第二十八次全體會議的雙方代表組長簽署，其內容是關於興建葡萄牙共和國駐澳門領事館辦公大樓及中華人民共和國外交部駐澳門代表辦公大樓。

二、在有關會談紀錄載明中葡聯合聯絡小組雙方同意澳門政府以無償和租賃方式將位於外港填海區 4b 地段，面積為 6,454 平方米之土地批給中華人民共和國外交部，作為興建其駐澳門代表之辦事處及其人員之宿舍，該土地應已辦好有關手續並在會談紀錄簽署日起計三個月期限內交予中方，及應向其提供一切的方便，以便有關工程能儘快動工。

三、已按本人於一九九七年三月二十二日在上述會談紀錄所作之批示，在土地工務運輸司土地管理廳開設案卷，該案卷是關於以無償及租賃方式，將一幅位於澳門外港填海區4b地段，面積為6,454平方米之土地批給中華人民共和國外交部，並立即進行處理該土地所需的指示及騰空該土地。

四、案卷按照一般程序制定合約草稿，並同時將它寄交土地委員會。該委員會於一九九七年五月二日舉行會議，發出贊成意見書。案卷所述的批給對象和土地用途之特殊性，解釋了為何以無償制度進行批給及其有效期至二零四九年十二月十九日。

五、事實上，上述期限沒有違犯七月五日第6/80/M號法律的規定，因按照第64條及第65條之規定，無償批給是租賃方式的特別程序，受與其有關的特別規則及有關合約的條款等約束，並以適用於相同用途租賃的規定作補充規範。

六、該批出之土地尚未在澳門物業登記局進行登記，並已標明於地圖繪製暨地籍司於一九九七年三月三十一日印發之第3404/91之地圖上。

七、一九九七年十二月九日在運輸暨工務政務司辦公室所舉行之公開儀式中，由本政務司代表澳門地區，並由韓肇康大使（已婚、中華人民共和國出生、居住於澳門）以中葡聯合聯絡小組中方組長及中華人民共和國外交部代表的身份，簽署本批示所指之合約，此乃按照第6/80/M號法律第125條之規定進行。

綜上所述，經聽取諮詢會之意見；

根據中葡聯合聲明附件II第二章之規定；

按照七月五日第6/80/M號法律第64條及後續的各條之規定，以無償和租賃方式將上述土地批出，根據甲方（即澳門地區代表）及乙方（即中華人民共和國外交部代表）達成協議之合約條款進行：

第一條

合約標的

位於澳門外港填海區高美士街，華士達大馬路及羅理基博士大馬路之間，定名為4B地段，尚未在澳門物業登記局（CRPM）登記，面積為6454（陸仟肆佰伍拾肆）平方米，由地圖繪製暨地籍司於一九九七年三月三十一日印發的3404/91號地圖（作為本合約的一部分）劃定的地皮（以下簡稱地皮）作為以無償、租賃並免除公開競投的方式批給乙方的標的，其批給受本合約條款約束。

第二條

租賃期限

一、租賃至二零四九年十二月十九日有效。

二、上款所確定的租賃期限屆滿時可依照未來澳門特別行政區有關法律的規定連續續期。

第三條

地皮的建設和用途

該地皮用於興建乙方駐澳門機構辦公樓及其人員的宿舍樓供其自用，樓宇的設計應與正式街道準線圖（作為本合約的附件）相符，其興建應按報批的設計方案進行。

第四條

建設期限

地皮的建設應自本合約的批示刊登於《政府公報》之日起計算，總計三十（叁拾）個月內完成施工。

第五條

監督與協助

一、在批出地皮的建設期限內，政府部門代表可進入該工地以進行技術監督，乙方應為其順利履行職責提供必要的協助。

二、甲方應協助乙方在澳門物業登記局辦理樓宇登記，並為乙方在該地皮上順利施工給予必要的協助。

第六條

轉讓

鑑於本批地的特殊性，其轉讓應事先得到甲方批准。

第七條

解決爭議

因本合約的解釋和適用產生的任何爭議，應由雙方協商解決。

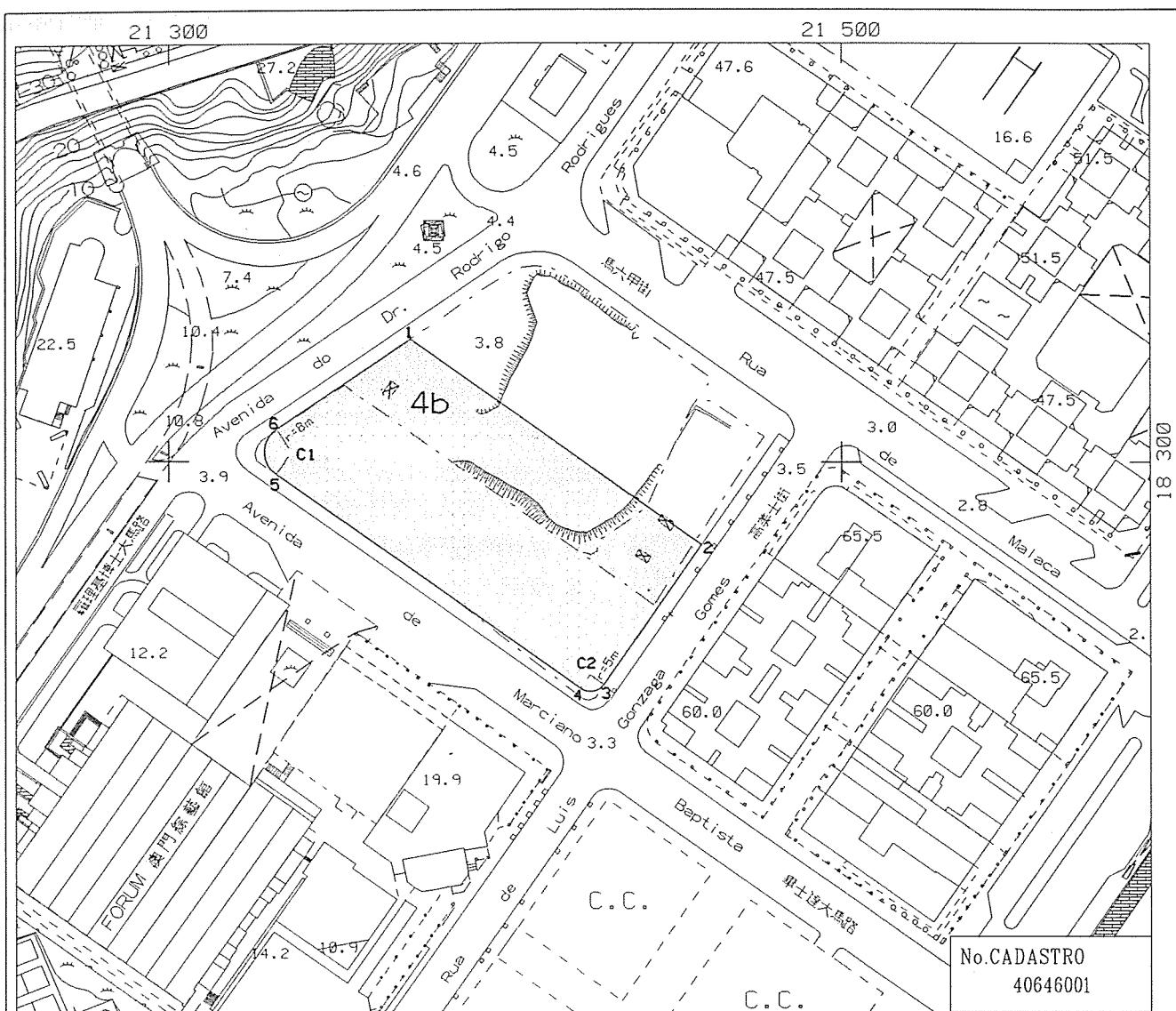
第八條

適用法律

本合約如有遺漏，應受七月五日的第6/80/M號法律及其他適用法律的約束，但雙方有關爭議的解除除外。

一九九七年十二月九日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Z.A.P.E. Quarteirão - 4b

| N.º | M (m) | P (m) |
|-----|----------|----------|
| C1 | 21 336.4 | 18 302.8 |
| C2 | 21 425.1 | 18 236.7 |
| 1 | 21 371.7 | 18 336.2 |
| 2 | 21 458.4 | 18 275.3 |
| 3 | 21 429.2 | 18 233.9 |
| 4 | 21 422.3 | 18 232.6 |
| 5 | 21 331.8 | 18 296.2 |
| 6 | 21 331.9 | 18 309.4 |

Confrontações actuais:

NE - Terreno que se presume omitido na CRP junto à Rua de Malaca
 SE - Rua de Luis Gonzaga Gomes;
 SW - Avenida de Marciano Baptista;
 NW - Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues.

Area = 6 454 m²

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
 地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:2000

20 0 20 40 60 80 100 120 140 160 180 metros
 公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 2 METROS Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
 2公尺等高綫距 高程基準：平均海平面

Despacho n.º 154/SATOP/97

Respeitante à cedência dos prédios denominados Hotel da Boa Vista ou Bela Vista e da Calçada do Bom Parto com a concessão, gratuita e por arrendamento, dos terrenos onde se situam os referidos prédios a favor do Estado Português, destinados às instalações do seu Consulado-Geral em Macau, nomeadamente como residências do Cônsul-Geral e de outros membros do Consulado-Geral (Processo n.º 2 182.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 18/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A coberto do ofício da Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto e Grupo de Terras Luso-Chineses em Macau, datado de 21 de Março de 1997, foi enviada ao Gabinete de S. Ex.^a o Governador, para os devidos efeitos, fotocópia da Acta de Conversa, assinada em 20 do mesmo mês, pelos Chefes de Delegação à XXVIII.^a Sessão Plenária do referido Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês, relativa às instalações da Missão Consular da República Portuguesa e da Representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China em Macau.

2. Na referida Acta de Conversa dá-se conta que as duas Partes do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês concordaram que o Governo de Macau ceda à Parte Portuguesa os prédios do Hotel Bela Vista e da Calçada do Bom Parto, servindo, após 20 de Dezembro de 1999, para instalações do Consulado-Geral da República Portuguesa em Macau, nomeadamente como residências do Cônsul-Geral e de outros membros do Consulado-Geral, e conceda, de forma gratuita e por arrendamento, os terrenos onde se situam os referidos prédios, por um prazo que vai até 19 de Dezembro de 2049.

3. Em cumprimento do despacho que exarei, em 22 de Março de 1997, na mencionada acta, foi aberto no Departamento de Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o processo de cedência dos prédios denominados Hotel da Boa Vista ou Bela Vista, como também é designado, e da Calçada do Bom Parto e de concessão gratuita, por arrendamento, do terreno com a área global de 3 962 m² onde se situam os referidos prédios, a favor do Estado Português.

4. Elaborada a minuta de contrato o processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 2 de Maio de 1997, emitiu parecer favorável, nos termos do qual a especial natureza do destinatário da concessão e a finalidade do terreno justificam o regime de gratuidade e o prazo de validade que para o mesmo foi estipulado — até 19 de Dezembro de 2049.

5. Com efeito, o referido prazo não viola o disposto na Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, porquanto de acordo com os artigos 64.^º e 65.^º as concessões gratuitas são processos especiais de arrendamento que se regem pelos preceitos especiais que lhe respeitam, pelas cláusulas dos respectivos contratos e, subsidiariamente, pelas disposições aplicáveis ao arrendamento com fins idênticos.

6. Os prédios a ceder e o terreno a conceder encontram-se demarcados e assinalados pelas letras «A», «A1» e «B» na planta

n.º 703/89, emitida em 14 de Abril de 1997, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

A parcela de terreno identificada com a letra «A», com a área de 2 653 m², encontra-se descrita na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 5 431 do livro B-22.

A parcela «A1», com a área rectificada de 91 m², encontra-se descrita na mesma Conservatória sob o n.º 12 428 do livro B-33, mas inscrita ainda a favor da Caixa Económica Postal que desistiu da concessão em conformidade com o Despacho n.º 108/ /SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/97, II Série, de 10 de Setembro, situação registral esta que importa regularizar.

No que concerne à parcela de terreno assinalada pela letra «B», com a área de 1 218 m², a mesma faz parte integrante do prédio descrito na CRPM sob o n.º 566 do livro B-3, do qual deve ser desanexada.

7. Aos 9 de Dezembro de 1997, em cerimónia pública realizada nas instalações do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, foi por mim, Secretário-Adjunto, em representação do território de Macau e pelos Senhor Embaixador António Nunes de Carvalho Santana Carlos, casado, natural de Lisboa, onde reside, na qualidade de Chefe da Delegação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês, e o Senhor Carlos Manuel Leitão Frota, casado, natural de Angola, residente em Macau, na qualidade de director do Gabinete Instalador do Consulado-Geral de Portugal em Macau, ambos em representação no Estado Português, assinado o contrato titulado pelo presente despacho, para efeitos do disposto no artigo 125.^º da Lei n.º 6/80/M.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.^º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, são concedidos os prédios denominados Hotel da Boa Vista ou Bela Vista e da Calçada do Bom Parto e concedido, gratuitamente e por arrendamento, o terreno onde se situam os referidos prédios, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo representante do território de Macau, como primeiro outorgante, e pelos representantes do Estado Português, como segundos outorgantes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a cedência dos prédios do Hotel da Boa Vista ou Bela Vista e da Calçada do Bom Parto e a concessão gratuita, por arrendamento e com dispensa de concurso público, a favor dos segundos outorgantes, das parcelas de terreno, sitas na Rua do Comendador Kou Ho Neng e Calçada do Bom Parto, assim discriminadas:

a) Parcela de terreno assinalada pela letra «A» na planta n.º 703/89, emitida em 14 de Abril de 1997, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato, com a área de 2 653 m² (dois mil seiscentos e cinquenta e três metros quadrados), descrita na CRPM sob o n.º 5 431 do livro B-22;

b) Parcela de terreno assinalada pela letra «A1» na referida planta, com a área de 91,82 m² (noventa e um vírgula oitenta e dois metros quadrados) rectificada para 91 m² (noventa e um

metros quadrados) descrita na CRPM sob o n.º 12 428 do livro B-33;

c) Parcela de terreno assinalada pela letra «B» na mencionada planta, com a área de 1 218 m² (mil duzentos e dezoito metros quadrados), que integra a descrição n.º 566 do livro B-3, da qual deverá ser desanexada.

2. A concessão do terreno com a área global de 3 962 m² (três mil novecentos e sessenta e dois metros quadrados) resultante da anexação das parcelas identificadas no número anterior, assinaladas pelas letras «A», «A1» e «B» na planta n.º 703/89, emitida em 14 de Abril de 1997, pela DSAC, que faz parte integrante do presente contrato, rege-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido até 19 de Dezembro de 2049.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode ser sucessivamente renovado, nos termos da legislação aplicável na futura Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno destina-se a manter construídos os edifícios nele existentes, cedidos aos segundos outorgantes e que são destinados para seu uso próprio, afectos a instalações do Consulado-Geral da República Portuguesa em Macau, nomeadamente como residências do Cônsul-Geral e de outros membros do Consulado-Geral.

2. Os segundos outorgantes ficam, desde já, autorizados a realizar, nos termos da legislação, todas as benfeitorias e modificações que se mostrem necessárias com vista à adaptação dos edifícios à finalidade prevista no número anterior.

Cláusula quarta — Transmissão

Dada a natureza especial da presente concessão, a sua transmissão depende de prévia autorização do primeiro outorgante.

Cláusula quinta — Foro competente

Qualquer litígio emergente da interpretação e aplicação do presente contrato, deve ser resolvido prioritariamente, através de consultas entre os dois outorgantes. Caso tal não seja possível poderá haver recurso ao foro judicial apropriado.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

Exceptuando a resolução de litígios entre os dois outorgantes, o presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, José Alberto Alves de Paula.

批示 第 154/SATOP/97 號

關於以轉讓方式將名為峰景酒店的建築物及位於灰爐斜巷的建築物讓給葡國，並以無償和租賃的方式將上述建築物所在的土地批給該國，以作為其駐澳門總領事館辦公大樓，並作為總領事及總領事館其他成員的官邸（土地工務運輸司第2182.1號案卷及土地委員會第18/97號案卷）。

鑑於：

一、於一九九七年三月二十一日駐澳門的中葡聯合聯絡小組及中葡土地小組的葡方代表處為應有的效力，透過公函將會談紀錄副本寄交澳門總督辦公室，該副本已於三月二十日由出席上述中葡聯合聯絡小組第二十八次全體會議雙方代表的組長簽署，其內容是關於設立葡萄牙共和國駐澳門領事館辦公大樓及中華人民共和國外交部駐澳門代表辦公大樓。

二、在有關會談紀錄載明中葡聯合聯絡小組雙方同意澳門政府將峰景酒店及位於灰爐斜巷之建築物讓予葡國，以作為一九九九年十二月二十日後的葡萄牙共和國駐澳門總領事館辦公大樓及總領事和總領事館其他人員之官邸，並以無償和租賃方式將上述建築物所在之土地向其批出，期限至二零四九年十二月十九日。

三、已按本人於一九九七年三月二十二日在上述會談紀錄所作之批示，在土地工務運輸司土地管理廳開設案卷，該案卷是關於將名為峰景酒店的建築物及位於灰爐斜巷之建築物讓予葡國，並以無償和租賃方式將上述建築物所在，總面積為3,962平方米之土地批給該國。

四、案卷按照一般程序制定合約草稿，並同時將它寄交土地委員會，該委員會於一九九七年五月二日舉行會議，發出贊成意見書。案卷所述的批給對象和土地用途之特殊性，解釋了為何以無償制度進行批給及其有效期至二零四九年十二月十九日。

五、事實上，上述期限沒有違犯七月五日第6/80/M號法律的規定，因按照第64條及第65條之規定，無償批給是租賃方式的特別程序，受與其有關的特別規則及有關合約的條款等約束，並以適用於相同用途租賃的規定作補充規範。

六、將轉讓之建築物及批給之土地已劃定於地圖繪製暨地籍司(DSAC)一九九七年四月十四日印發的第703/89號地圖中，並以字母“A”、“A1”及“B”標示。

以字母“A”識別之地段，面積為2,653平方米，登記於澳門物業登記局B22冊第5431號。

以字母“A1”識別之地段，面積修正後為91平方米，登記在澳門物業登記局B33冊第12428號，但現在仍以儲金局之名義登記，而儲金局已按照刊登於九月十日第37/97號《政府公報》第II組之第108/SATOP/97批示，放棄有關之批給，為此該登記狀況須作出修正。

關於以字母“B”標示之地段，面積為1,218平方米，該土地是登記在澳門物業登記局B3冊第566號建築物之組成部份，建築物與有關地段應分開處理。

七、於一九九七年十二月九日在運輸暨工務政務司辦公室所舉行之公開儀式中，由本政務司代表澳門地區，並由中葡聯合聯絡小組葡方組長賈安棟大使（已婚、在里斯本出生及居住）和葡國駐澳門總領事館籌設辦公室主任方達舟（已婚、安哥拉出生、居住於澳門）代表葡國簽署本批示所指之合約，此乃按照第6/80/M號法律第125條之規定進行。

綜上所述，並經聽取諮詢會之意見：

根據中葡聯合聲明附件II第二章之規定；

按照七月五日第6/80/M號法律第64條及後續數條之規定將名為峰景酒店之建築物及位於灰爐斜巷之建築物讓出，並以無償和租賃方式將上述建築物所在之土地批出，根據甲方（即澳門地區代表）及乙方（即葡國代表）達成協議之合約條款進行：

第一條 合約標的

一、本合約的標的是向乙方以轉讓方式讓出峰景酒店及位於灰爐斜巷的建築物，並以無償和租賃及豁免公共競投的方式，向其批出分別位於高可寧紳士街和灰爐斜巷的部分土地，詳細說明如下：

- a) 土地在地圖繪製暨地籍司於一九九七年四月十四日印發的第703/89號地圖（作為本合約的部分）中以字母“A”標示，面積為2,653（貳仟陸佰伍拾叁）平方米，並登記在澳門物業登記局B-22冊第5431號；
- b) 土地在上述地圖中以字母“A1”標示，原面積為91.82平方米（玖拾壹平方米捌拾貳平方厘米），修正後的面積為91（玖拾壹）平方米，並登記在澳門物業登記局B-33冊第12428號；
- c) 土地在上述地圖中以字母“B”標示，面積為1,218（壹仟貳佰壹拾捌）平方米，登記在B-3冊第566號，而該土地將從上述登記中抽離。

二、批給土地的總面積為3,962（叁仟玖佰陸拾貳）平方米，相等於上款所述，在地圖繪製暨地籍司於一九九七年四月十四日印發的第703/89號地圖中，分別以字母“A”、“A1”及“B”

標示作為識別的土地之總和，作為本合約不可分割的組成部分並受本合約條款約束。

第二條 租賃期限

- 一、租賃至二零四九年十二月十九日有效。
- 二、上款所確定的租賃期限屆滿時可依照未來澳門特別行政區適用法律的規定連續續期。

第三條 土地的建設和用途

一、土地是用作支撐建於其上，已轉讓給乙方的建築物，該等建築物是供其自用，以作為葡萄牙共和國駐澳門總領事館設施，即總領事及總領事館其他成員的官邸。

二、為了使建築物符合上款所規定的用途，乙方已獲准依法對其進行一切所需的修繕及更改。

第四條 轉讓

鑑於本批地的特殊性，其轉讓應事先得到甲方批准。

第五條 有權限法院

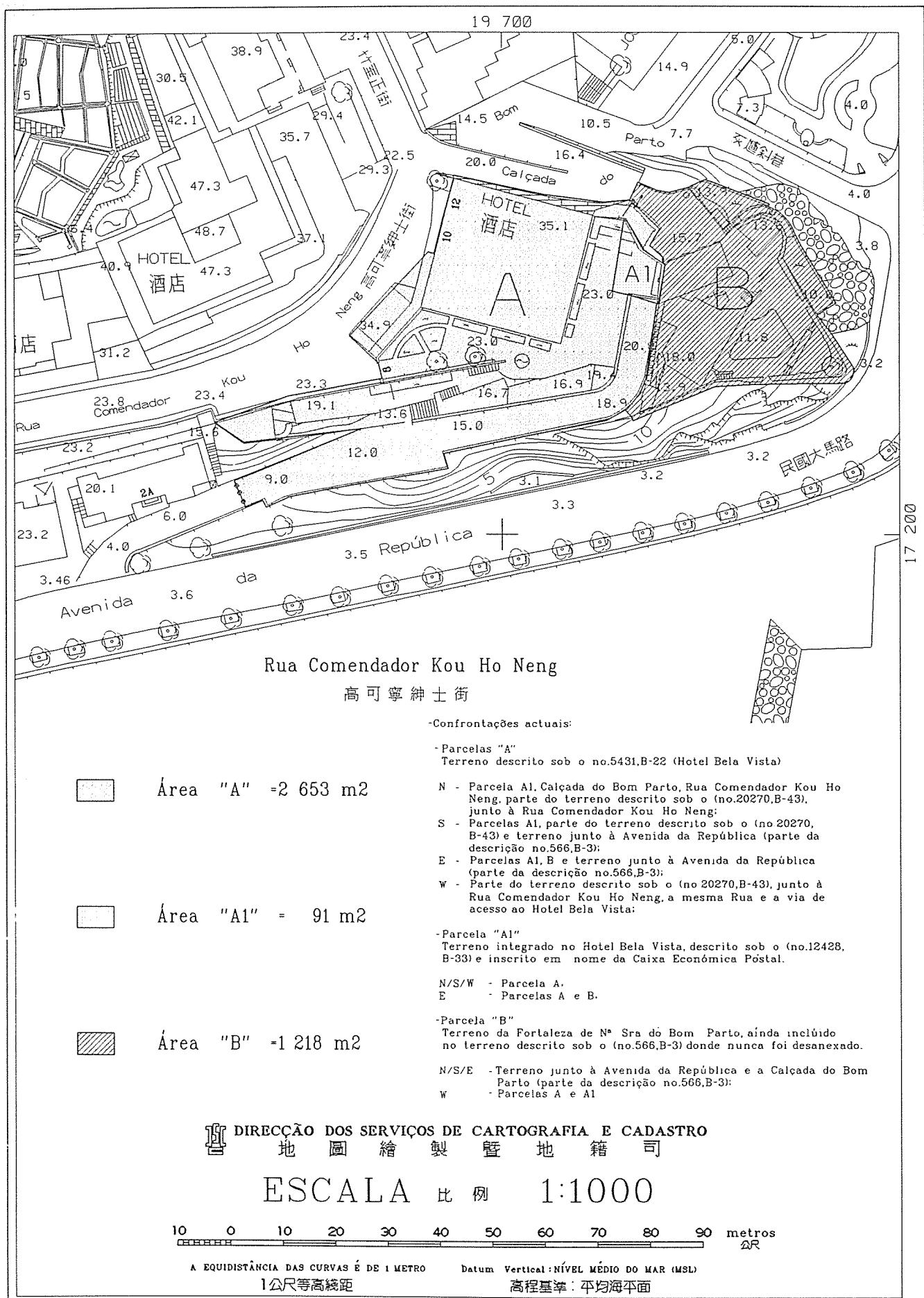
因本合約的解釋和適用產生的任何爭議應優先通過雙方協商解決。如不能解決，可訴諸相應的法院。

第六條 適用法律

本合約如有遺漏，應受七月五日第6/80/M號法令及其他適用法律約束，但雙方之間有關爭議的解決除外。

一九九七年十二月九日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes-e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, substituto, Armando António Azenha Cação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA**

Extracto de despacho

Por despacho n.º 49-I/SAJ/97, de 5 de Dezembro, do Ex.^{mo}
Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria Teresa Teixeira Damasceno da Costa e Ferreira Pacheco — renovada, pelo período de um ano, a comissão de serviço para exercer funções de secretária pessoal, neste Gabinete, a partir de 13 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — Pel'O Chefe do Gabinete, *Luis Miguel Urbano*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**

Despacho n.º 63/SAASO/97

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, subdelego no director da Ispécção e Coordenação de Jogos (DICJ), licenciado Manuel Joaquim das Neves, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter em definitivas as nomeações provisórias e as comissões de serviço de carácter probatório, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- g) Outorgar, em representação do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da DICJ;
- i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;
- j) Autorizar a apresentação de trabalhadores do mesmo serviço e seus familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau;
- l) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;
- m) Determinar deslocações de trabalhadores a Hong Kong ou à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

n) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

q) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento Geral do Território, relativo à Direcção de Ispécção e Coordenação de Jogos, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de consulta, bem como as despesas com a aquisição de serviços inscrita no mesmo orçamento, até ao montante de 15 000 patacas;

r) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais, custos necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;

s) Outorgar, em representação do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados na DICJ;

t) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na DICJ, com exclusão dos excepcionados por lei;

u) Assinar o expediente dirigido a serviços da República, no âmbito das atribuições da DICJ;

v) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, o director poderá subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, supérintendência e revogação dos actos praticados ao abrigo da mesma.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações ora conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo director da Ispécção e Coordenação de Jogos, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre o dia 26 de Novembro de 1997 e a data da publicação deste despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 28 de Novembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrelo de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

Despacho n.º 48/SAAEJ/97

No uso da faculdade conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Instituto dos Desportos de Macau, Manuel Silvério, os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato de empreitada a celebrar entre o Território e a empresa H. Nolasco & Cia., Lda., para execução da obra n.º 17/ED/97 — «Substituição da relva sintética do campo de jogos do Colégio D. Bosco».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 29 de Novembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 49/SAAEJ/97

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e conjugado com o disposto no n.º 1, alínea a), e n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 81/90/M, de 31 de Dezembro, nomeio o licenciado dr. João Manuel de Mendonça Aleixo, para servir de notário privativo no contrato a celebrar entre o Território e a empresa H. Nolasco & Cia., Lda., para execução da obra n.º 17/ED/97 — «Substituição da relva sintética do Colégio D. Bosco».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 29 de Novembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 27-I/SAAEJ/97, de 3 de Dezembro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Maria Margarida Duarte Paixão Ortet — renovada, pelo período de um ano, até 31 de Dezembro de 1998, a comissão de serviço no cargo de coordenadora do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SEGURANÇA**

Despacho n.º 129/SAS/97

Louvo o sargento-ajudante de artilharia, NIM 01 647 386, Paulo Jorge de Moraes Pinho, pela forma dedicada, competente e eficaz como, ao longo de mais de seis anos de serviço, tem vindo a exercer funções na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (ESFSM).

Colocado na Direcção de Ensino, na chefia da Secção de Educação Física, revelou-se um militar dotado de elevada capacidade de trabalho, destacando-se pela permanente disponibilidade e

excepcional adaptação às mais variadas circunstâncias. Igualmente, de forma assinalável e mediante uma conduta e dinamismo exemplares, contribuiu como formador para os excelentes resultados obtidos na preparação, designadamente, dos cursos de formação de oficiais, de promoção das carreiras de base e de educação física.

É, ainda, merecedor de ver realçado o modo prestigiante como representou a ESFSM nas áreas de educação física e desportos, e de como participou nas iniciativas relacionadas com a actividade dos tempos livres para jovens, promovidas pelo Instituto de Desportos de Macau, em cooperação com esta Escola, onde revelou elevada competência técnico-profissional.

Para além das qualidades referidas é de inteira justiça assinalar o elevado sentido de disciplina e de responsabilidade patenteado pelo sargento-ajudante Moraes Pinho que, a par da grande lealdade e integridade de carácter, o tornam credor da evidência devida pelo trabalho realizado, na ESFSM e nas Forças de Segurança de Macau, devendo o serviço por si prestado ser considerado relevante e de elevado mérito.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 25 de Novembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Armando Manuel da Silva Aparício*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA**

Louvor

A recuperação da Igreja de Nossa Senhora do Rosário do Convento de S. Domingos, mais conhecida por esta última designação, pelo seu valor arquitectónico e pelo seu simbolismo da presença missionária cristã nestas paragens do Sul da China e particularmente em Macau, representou um trabalho extremamente minucioso, cuidado e de mérito assinalável.

Constituiu assim, um esforço colectivo de operários e especialistas em engenharia, arquitectura e arte, reportada à época e estilo em que a Igreja adquiriu a forma que a caracterizou e identificou até à presente época.

A Igreja de S. Domingos representa um dos mais belos e expressivos monumentos arquitectónicos do Território que simboliza, em si, um testemunho da vivência e da presença histórica, cultural e humanística de Portugal.

Em assinalável cerimónia religiosa, esta Igreja reabriu recentemente ao culto e ao público, passando a dispor no seu interior de um espaço museológico que exibe peças do Tesouro da respectiva confraria e da Diocese de Macau.

Pelo trabalho desenvolvido louvo o Instituto Cultural de Macau, na pessoa da sua presidente dra. Gabriela Pombas Cabelo e da equipa do seu Gabinete do Património Cultural, nele destacando pela maior afectação à obra o arquitecto Luís Durão, arquitecta Maria João Parreira, Michele de Ascenção Jardim Portela e demais funcionários que, aos diferentes níveis e especialidades, prestaram o seu contributo para o bom êxito dos trabalhos.

Não posso também deixar de envolver neste reconhecimento e louvor as entidades que, a título privado e como especialistas

em diversas áreas, colaboraram nas complexas e múltiplas tarefas de recuperação e reconstituição, de que me apraz destacar:

Dr. Fernando Monteiro Baptista Pereira

Ana Margarida da Silva Monteiro

Luís Filipe Monteiro Pedro

Rui António Vitorino Soares Monge

Art.º Cheong Cheok Ki

Dra. Carla Sofia Ferreira Queiroz

Ip Si Ka

Ng Seng Kei

Ng Weng Fai

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

反貪污暨反行政違法性高級專員公署

Extracto de despacho

批示 緝要

Por despacho de 25 de Novembro de 1997, do Alto-Comissário:

Lao Choi Iok — contratada, por assalariamento, como auxiliar, 4.º escalão, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Novembro de 1997, inclusive.

反貪污暨反行政違法性高級專員於一九九七年十一月二十五日批示如下：

Lao Choi Iok — 根據九月十日第11/90/M號法律第十六及三十二條和經十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條（經十二月二十一日第80/92/M號法令修改），自一九九七年十一月二十六日起，被委任為本署第四職階助理員，為期一年。

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

一九九七年十二月十日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署

秘書長 高斯華

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Lista nominativa do pessoal de interpretação e tradução da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública que é transferido, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril, na carreira, categoria, grau e escalão que detém nos SAFP:

| Nome | Categoria | Serviço ou organismo para o qual é transferido |
|-----------------|---|--|
| Cheang Siu Chan | Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão | Direcção dos Serviços de Turismo |

(Lista autorizada por despacho de 28 de Novembro de 1997, de S. Ex.º o Governador).

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.º o Governador, de 12 de Setembro de 1997:

Maria Jacinta Gonçalves — renovado o contrato além do quadro até 31 de Dezembro de 1998, para exercer funções de assistente de informática especialista, 2.º escalão, nestes Serviços, a partir de 7 de Novembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 10 de Novembro de 1997:

Paulo Martins Chan — renovada a comissão de serviço para exercer o cargo de chefe do Centro de Tradução da Administração Pública destes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 10 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Chao Chi Weng e Ieong Su Kan — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções de operário semiqualificado e auxiliar, respectivamente, ambos do 5.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 31 de Dezembro de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Ng Hoi Hou e Leong Mui, aliás Teresa Leong — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções de auxiliares, 4.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 28 de Novembro de 1997:

José Francisco de Sequeira — nomeado, ao abrigo dos artigos 2.º, 3.º, n.º 3, e 4.º, n.º 3, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e 16.º A, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de

Maio, na redacção do Decreto-Lei n.º 50/97/M, de 24 de Novembro, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de um ano, o cargo de chefe da Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Apoio Social à Função Pública, nestes Serviços.

Lei Wai Lon — nomeado, ao abrigo dos artigos 2.º, 3.º, n.º 2, alínea a), e 4.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, bem como do artigo 3.º, n.º 2, alínea h), do Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio, na redacção do Decreto-Lei n.º 50/97/M, de 24 de Novembro, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de um ano, o cargo de chefe da Divisão de Apoio Social à Função Pública destes Serviços.

As presentes nomeações efectuam-se por urgente conveniência de serviço, reconhecidas por despachos de S. Ex.º o Governador, de 28 de Novembro de 1997.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 22 de Julho de 1997, do Ex.º o Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Maria José da Conceição Fontes Azevedo — contratada, por assalariamento, para exercer funções de professora provisória do ensino secundário, nestes Serviços, com habilitação própria, de grau superior, nível 5, 1.º escalão, índice 430, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 26 de Agosto de 1997, do Ex.º o Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro do mesmo ano:

Os docentes, abaixo discriminados — contratados além do quadro, para exercerem funções de educadores de infância do ensino luso-chinês, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de acordo com as orientações e programas adoptados para o nível de ensino a que estão inseridos:

Educadoras de infância do ensino luso-chinês, nível 3, 1.ª fase, índice 350: Chan Chong Wa, Cheok I San, Fong Sok Wa, Ho Im Wa, Kuan Peng Fei, Lai Chau Heng, Leung I Va, Leung Mio Teng, Ng Lai Mui, Tam Ka Leng, Wong Kuan;

Nível 3, 2.ª fase, índice 360: Au Li Wai, Au Mei Mei, Chan Im Leng, Chan In Loi, Chan Koc Ian, Chan Pek Iok, aliás Joana Chan Sio Tek, Chan Pou Leng, Chan Sao Fong, Chan Sio I, Chang Iok Lan, Chao Iok Peng, Chiang Kei Yee, Chiang Wai Lin, aliás Maria Menino Jesus Chiang, Ch'oi Ut Hong, Chow Htain Ngon, Fong Soi Kam, Frances Pau Pinto Marques, Fu Hang Peng, Ho Lai Chan, Ho Tan, Lam Sok Noi, Leong Chan Chiu Lai, Lo Lai Mei, Lo Lai Meng, Lo Yuk Ling, Lou Iok Cheng, Mak Miu I, Mok Pui Iu, Tam Kam Kit, Tang Woon Ping, Teng Hang I, Teresa Ng, U Sao Kun, aliás Yee Shao Kuring, Vong Iok Lin, Vu Soi Fong, Wong Hok Wa, Wong Ut Ieng.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 30 de Agosto de 1997, do Ex.º o Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Bacharel Pedro Manuel Barata de Oliveira Lobo — contratado, por assalariamento, para exercer funções de professor do ensino preparatório e secundário, nestes Serviços, com habilitação própria, de grau superior, nível 5, 1.º escalão, índice 430, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Chong Lai Kuan — contratada, por assalariamento, para exercer funções de agente de ensino, nestes Serviços, com habilitação mínima, índice 215, nível 10, a partir de 1 de Setembro de 1997 até 31 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 9 de Setembro de 1997, do Ex.º o Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro do mesmo ano:

Leonor Lopes de Almeida Nery de Oliveira — contratada além do quadro para exercer funções de educadora de infância, nestes Serviços, nível 3, 2.ª fase, índice 360, a partir de 9 de Setembro de 1997 e termo em 31 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 23 de Outubro de 1997, do signatário, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro do mesmo ano:

Os docentes abaixo mencionados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro, com referência à categoria do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo:

Licenciada Maria Luísa Bordalo Donas-Botto de Vilhena, como professora do ensino preparatório, 5.^a fase, nível 1, índice 625, a partir de 12 de Setembro de 1997;

Licenciada Maria da Conceição Vieira Ribas Duro, como professora do ensino secundário, 3.^a fase, nível 1, índice 525, a partir de 1 de Julho de 1997;

Ema Regina Ferreira Teixeira da Silva Ferreira da Silva, como educadora de infância, 4.^a fase, nível 3, índice 420, a partir de 28 de Agosto de 1997.

Licenciada Ana de Sousa Dias Gonçalves Veloso e Matos — alterada a cláusula 3.^a do seu contrato além do quadro, com referência à categoria de professora do ensino secundário destes Serviços, índice 650, correspondente à 6.^a fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.^o 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.^o 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos do artigo 110.^o, n.^o 2, alínea *a*), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 28 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas, respectivamente em 13 e 17 de Novembro do mesmo ano:

Os docentes, abaixo mencionados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.^a dos seus contratos além do quadro, com referência à categoria do mapa anexo ao Decreto-Lei n.^o 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.^o 86/89/M, e artigo 25.^o, n.^o 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, nos termos do artigo 110.^o, n.^o 2, alínea *a*), do Código do Procedimento Administrativo:

Ieong Pui Leng, como professora do ensino primário luso-chinês, 3.^a fase, nível 3, índice 385, a partir de 1 de Setembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Fong Sok Wa, como educadora de infância, 2.^a fase, nível 3, índice 360, a partir de 1 de Setembro de 1997;

Chan Wai Kwan, Lou Kan Hoi, aliás Lou I Kei, Sou Cheng Man e Wan Sin Heng, como professoras do ensino primário luso-chinês, 2.^a fase, nível 3, índice 360, a partir de 1 de Setembro de 1997.

Bacharéis Chong Cho Wan e Mak Lai Keng — renovados os seus contratos além do quadro, com referência às categorias de técnica de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 370, por mais um ano, a partir de 3 de Novembro de 1997, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 6 de Novembro de 1997, do signatário, visado pelo Tribunal de Contas em 21 do mesmo mês e ano:

Licenciado Armando Humberto Morais — alterada a cláusula 3.^a do seu contrato além do quadro, com referência à categoria de professor do ensino secundário, índices 625 e 650, destes Serviços, correspondente às 5.^a e 6.^a fases, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.^o 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.^o 86/89/M, e artigo 25.^o, n.^o 2, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1995 e de 7 de Maio de 1997, nos termos do artigo 110.^o, n.^o 2, alínea *a*), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 80,00)

Por despachos de 26 de Novembro de 1997, do signatário:

Che Wan I, agente de ensino, contratada, por assalariamento, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial, 1.^o escalão, do Instituto de Habitação de Macau.

Lou Kam In, agente de ensino, contratada, por assalariamento, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 25 de Dezembro de 1997.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 5 de Agosto de 1997:

Maria Helena Enxerto Tavares Guerreiro Lobo do Amaral, assistente hospitalar, 3.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 23 de Novembro de 1997.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Agosto de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Jin Hong — contratado além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de médico não diferenciado, índice 500, pelo período de um ano, a partir de 17 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Agosto de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Chin Wai e Fu Yan Steven — contratados além do quadro, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de interno do internato geral, índice 475, a partir de 2 de Setembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Outubro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Jorge Manuel de Lara Santos — contratado além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, pelo período de um ano, a partir de 13 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Outubro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro do mesmo ano:

Agnelo do Sacramento Monteiro, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à categoria de chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, índice 650, a partir de 21 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Amor M. Secretário, enfermeira, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 350, a partir de 11 de Novembro de 1997.

Chan Heong Heong e Ho Kuok On — contratados além do quadro como enfermeiros, 1.º escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 27 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Outubro de 1997:

Choi Kuok Hong e Lau Ka Kui, internos do internato complementar, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 6 de Novembro de 1997.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Outubro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Maria Isabel Caldeira Xavier, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 290, a partir de 16 de Novembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Outubro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 13 e 17 de Novembro do mesmo ano, respectivamente:

Licenciado Lam Su Tong — contratado além do quadro, pelo período de um ano, com referência à categoria de assistente de clínica geral, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Lam Lok Kun e Cheang Chong Ngai, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência às mesmas categorias, 3.º escalão, índice 290, a partir de 16 de Novembro de 1997.

Lei Iu Pui, aliás Glória Lei — contratada além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1997.

Ao Ieong Ka Peng e Kum Mai Yan, enfermeiras, 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 350, a partir de 6 de Novembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 31 de Outubro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro do mesmo ano:

Wong Mei Lei, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 290, a partir de 16 de Novembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 21 de Novembro de 1997:

Lau Kam Ling — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1216.

Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão — cancelada, por não ter cumprido o disposto no artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0692.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 24 e 25 de Novembro de 1997, respectivamente:

U Mio Leng e Wong Hio Lei — canceladas, a seu pedido, as autorizações para o exercício privado da profissão de enfermeira, licenças n.ºs E-1142 e E-1195.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 25 de Novembro de 1997:

Lei Weng Hong e Chan Choi Ieng — suspensas, a seu pedido, por um e dois anos, respectivamente, as autorizações para o exercício da profissão de enfermeira, licenças n.^os E-1136 e E-0953.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 26 de Novembro de 1997:

Kuok Ka I — concedida autorização para o exercício privado da profissão de técnica de laboratório, licença n.^o T-0002.

Cen Haowang e Ho Chi Keong, aliás Ho Chi Veng — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico, licenças n.^os M-0907 e M-0908.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 28 de Novembro de 1997:

Mak Iok Ha — suspensa, a seu pedido, por dois anos, a autorização para o exercício da profissão de enfermeira, licença n.^o E-1134.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997.
— O Subdirector dos Serviços, *Koi Kuok Ieng*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

統 計 暨 普 查 司

Extractos de despachos

批 示 續 要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 16 de Outubro de 1997, vistados pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro do mesmo ano:

Leong Pou Lin, técnico superior de 1.^a classe, 2.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com alteração da categoria para técnico superior principal, 1.^o escalão, índice 540, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 1998.

根據經濟協調政務司於一九九七年十月十六日之批示，並經審計法院於本年十一月二十一日批閱：

梁寶蓮，為本司第二職階一等高級技術員，屬編制外合同——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年而職級改為第一職階，首席高級技術員，其薪俸點為 540 點，自一九九八年一月一起生效。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 27 de Novembro de 1997:

Maria Isabel Cruz Maia Mozart Silveira — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, na categoria de técnico superior de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 455, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Dezembro de 1997.

根據經濟協調政務司於一九九七年十一月二十七日之批示：

Maria Isabel Cruz Maia Mozart Silveira — 為本司第二職階二等高級技術員，屬編制外合同，其薪俸點為 455 點，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，自一九九七年十二月一起生效。

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

一九九七年十二月十日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

SERVIÇOS DE FINANÇAS

CERTIFICO

Um. Que a fotocópia apensa a este certificado está conforme o original.

Dois. Que foi extraída neste Notariado da escritura exarada de fls. 128 a 130 v. do livro de notas para escrituras n.^o 308.

Três. Que ocupa três folhas seladas com o selo branco em uso nesta Direcção e estão, todas elas, numeradas e por mim rubricadas.

Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Chefe da Divisão de Notariado, (*assinatura ilegível*).

Contrato para a instalação e exploração do auto-silo público denominado «Jai Alai», entre o território de Macau e a Companhia de Parques de Macau, S.A.R.L.

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, nesta cidade de Macau e no Gabinete do Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, sito no edifício dos Secretários-Adjuntos, na Rua de São Lourenço, número 28, perante mim, licenciado Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, notário da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Engenheiro José Alberto Alves de Paula, casado, natural de Vila Frescainha, Barcelos, residente em Macau, na Estrada

da de Santa Sancha, moradia A-1, Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em representação do território de Macau, qualidade e poderes que verifiquei pela Portaria número 259/96/M, de 14 de Outubro.

Segundo: Ma Iao Lai, aliás Alexandre Ma, casado, natural de Macau e aí residente, na Estrada da Penha; números 8 e 10, e José de Oliveira Maio, casado, natural de Monsanto, Idanha-a-Nova e residente em Macau, na Avenida da Praia Grande, número 693, edifício Tai Wah, 8.º andar A-B, em representação e nas qualidades de, respectivamente, Presidente do Conselho de Administração e Administrador da CPM- Companhia de Parques de Macau, SARL, com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, número 693, edifício Tai Wah, 14.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o número dois mil cento e quarenta e seis do livro C-seis, qualidades e poderes que verifiquei por uma certidão da referida Conservatória, que arquivo.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela exibição, respectivamente, dos Bilhetes de Identidade número 17516, emitido em 18 de Outubro de 1990, pelos Serviços de Identificação de Macau, e número 4150586, emitido em 13 de Julho de 1994, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Esteve presente o Dr. Artur Manuel Amaral do Espírito Santo, Digno Delegado do Procurador, pessoa cuja identidade certifico por meu conhecimento pessoal.

E pelos outorgantes, nas suas indicadas qualidades, foi dito que:

Nos termos do número dois da cláusula vigésima sexta do contrato celebrado em sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro, entre o território de Macau e a Companhia de Parques de Macau, SARL, foram considerados silos públicos a instalar e explorar pela concessionária, em condições a negociar com a Administração, os silos denominados «Jai Alai», «Ferreira do Amaral», «Terminal Marítimo» e «Nam Van».

Pela Portaria número 107/94/M, de 2 de Maio, publicada no *Boletim Oficial* de Macau, I Série, da mesma data, foi aprovado o «Regulamento de Utilização e Exploração» do auto-silo do Jai Alai ficando definidas, desse modo, as condições relativas à utilização, tarifas, identificação e uniforme do pessoal, e legislação subsidiariamente aplicável.

Continuaram, entretanto, as negociações entre as partes interessadas, tendo em vista a definição contratual de outras condições relativas à instalação e exploração do indicado silo tendo os outorgantes acordado quanto a essas condições, nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto a definição das condições de utilização do auto-silo público denominado «Jai Alai», na parte não abrangida pela Portaria número 107/94/M, de 2 de Maio.

Cláusula segunda — Áreas da responsabilidade da concessionária

A concessionária é responsável pela área total do auto-silo.

Cláusula terceira — Capacidade e restrições

A capacidade do auto-silo, por número e tipo de veículos, é a constante da Portaria número 107/94/M, já referida, que aprova o Regulamento de Utilização e Exploração.

Cláusula quarta — Encargos

Um. A contabilização das despesas, para os efeitos previstos no presente contrato, inclui os gastos normais em termos de operação corrente, nela se considerando os encargos com o pessoal, serviços, segurança prestada pelas Forças de Segurança ou por empresas especializadas, energia, manutenção, equipamento e sua depreciação.

Dois. Relativamente aos equipamentos, considerando os seus preços base, transporte e instalação, considera-se a depreciação como de vinte por cento ao ano, na base da sua amortização em cinco anos.

Cláusula quinta — Contrapartidas

Um. A concessionária paga à Administração a título de contrapartida:

até ao final de mil novecentos e noventa e quatro, quinze por cento da receita bruta total;

no ano de mil novecentos e noventa e cinco, vinte e sete vírgula cinco por cento da receita bruta total;

nos anos seguintes de acordo com a revisão do contrato.

Dois. As contrapartidas são pagas, sem necessidade de notificação, na Direcção dos Serviços de Finanças, até quinze de Abril do ano subsequente àquele a que respeitam, sendo devidos juros à taxa de quatro por cento ao ano, desde aquela data até à assinatura do presente contrato.

Três. Se a concessionária não pagar as contrapartidas definidas no número um da presente cláusula, no prazo de quinze dias a contar da data da assinatura do presente contrato, serão devidos juros de mora previstos no contrato de concessão de serviço de instalação e exploração de estacionamento público.

Quatro. A concessionária deve elaborar um balancete mensal de exploração relativo ao auto-silo, o qual deve ser entregue ao Delegado do Governo e à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Cláusula sexta — Revisão

O presente contrato é obrigatoriamente revisto no final do ano de mil novecentos e noventa e seis de modo a que as partes possam adequá-lo à experiência colhida nesse período.

Cláusula sétima — Isenção de rendas e contribuição predial urbana

Um. A concessionária fica isenta do pagamento de rendas que eventualmente onerem a área do silo que instala e explora nos termos deste contrato, bem como de contribuição predial urbana que eventualmente seja devida pelo mesmo local ou edifício, atendendo à titularidade respectiva, à natureza da concessão e ao seu interesse público.

Dois. O território de Macau compromete-se a promover as medidas necessárias, incluindo as de ordem legislativa, que eventualmente se mostrem necessárias a tal finalidade.

Assim o outorgaram.

Como o segundo outorgante Ma Iao Lai, aliás Alexandre Ma, não comprehende a língua portuguesa, mas sim a chinesa, interveio neste acto o intérprete oficial Tam Chi Seng, solteiro, maior, natural de Macau e aí residente, na Rua de Afonso de Albuquerque, número 5 «D», 3.º andar, «C», que, sob compromisso de honra, fez a tradução desta escritura e a explicação do seu conteúdo e, a mim, a declaração da vontade do referido outorgante.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos.

José Alberto Alves de Paula — Ma Iao Lai — José de Oliveira Maio — Tam Chi Seng — Artur Manuel Amaral do Espírito Santo. — O Notário, Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues.

CERTIFICO

Um. Que a fotocópia apensa a este certificado está conforme o original.

Dois. Que foi extraída neste Notariado da escritura exarada de fls. 131 a 133 v. do livro de notas para escrituras n.º 308.

Três. Que ocupa três folhas seladas com o selo branco em uso nesta Direcção e estão, todas elas, numeradas e por mim rubricadas.

Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Chefe da Divisão de Notariado, (assinatura ilegível).

Contrato de instalação e exploração do auto-silo público denominado «Ferreira do Amaral», entre o território de Macau e a Companhia de Parques de Macau, SARL.

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, nesta cidade de Macau e no Gabinete do Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, sito no edifício dos Secretários-Adjuntos, na Rua de São Lourenço, número 28, perante mim, licenciado Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, notário da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Engenheiro José Alberto Alves de Paula, casado, natural de Vila Frescinha, Barcelos, residente em Macau, na Estrada

da de Santa Sancha, moradia A-1, Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em representação do território de Macau, qualidade e poderes que verifiquei pela Portaria número 259/96/M, de 14 de Outubro.

Segundo: Ma Iao Lai, aliás Alexandre Ma, casado, natural de Macau e aí residente, na Estrada da Penha, números 8 e 10, e José de Oliveira Maio, casado, natural de Monsanto, Idanha-a-Nova, residente em Macau, na Avenida da Praia Grande, número 693, edifício Tai Wah, 8.º andar A-B, em representação e nas qualidades de, respectivamente, Presidente do Conselho de Administração e Administrador da CPM- Companhia de Parques de Macau, SARL, com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, número 693, edifício Tai Wah, 14.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o número dois mil cento e quarenta e seis do livro C-seis, qualidades e poderes que verifiquei por uma certidão da referida Conservatória, que arquivo.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela exibição, respectivamente, dos Bilhetes de Identidade número 17516, emitido em 18 de Outubro de 1990, pelos Serviços de Identificação de Macau, e número 4150586, emitido em 13 de Julho de 1994, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Esteve presente o Dr. Artur Manuel Amaral do Espírito Santo, Digno Delegado do Procurador, pessoa cuja identidade certifico por meu conhecimento pessoal.

E pelos outorgantes, nas suas indicadas qualidades, foi dito que:

Nos termos do número dois da cláusula vigésima sexta do contrato celebrado em sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro, entre o território de Macau e a Companhia de Parques de Macau, SARL, foram considerados silos públicos a instalar e explorar pela concessionária, em condições a negociar com a Administração, os silos denominados «Jai Alai», «Ferreira do Amaral», «Terminal Marítimo» e «Nam Van».

Pela Portaria número 108/94/M, de 2 de Maio, publicada no *Boletim Oficial* de Macau, I Série, da mesma data, foi aprovado o «Regulamento de Utilização e Exploração» do auto-silo Ferreira do Amaral ficando definidas, desse modo, as condições relativas à utilização, tarifas, identificação e uniforme do pessoal, e legislação subsidiariamente aplicável.

Continuaram, entretanto, as negociações entre as partes interessadas, tendo em vista a definição contratual de outras condições relativas à instalação e exploração do indicado silo, tendo os outorgantes acordado quanto a essas condições, nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto a definição das condições de utilização do auto-silo público denominado «Ferreira do Amaral», na parte não abrangida pela Portaria número 108/94/M, de 2 de Maio.

Cláusula segunda — Áreas da responsabilidade da concessionária

Um. A concessionária é responsável apenas pela área do auto-silo propriamente dito, com expressa exclusão das escadas rolantes, das áreas comuns do Centro Comercial e dos corredores subterrâneos.

Dois. São instalados contadores de água, electricidade e quaisquer outros dispositivos necessários à correcta divisão dos encargos entre as áreas administradas pela concessionária e aquelas que o não são.

Três. A instalação dos contadores referidos no número anterior é, nas áreas não administradas pela concessionária, encargo do território de Macau ou das entidades que explorem, ou tenham a seu cargo, essas áreas.

Cláusula terceira — Capacidade e restrições

A capacidade do auto-silo, por número e tipo de veículos, é a constante da Portaria número 108/94/M, já referida, que aprova o Regulamento de Utilização e Exploração.

Cláusula quarta — Encargos

Um. A contabilização das despesas, para os efeitos previstos no presente contrato, inclui os gastos normais em termos de operação corrente, nela se considerando os encargos com o pessoal, serviços, segurança prestada pelas Forças de Segurança ou por empresas especializadas, energia, manutenção, equipamento e sua depreciação.

Dois. Relativamente aos equipamentos, considerando os seus preços base, transporte e instalação, considera-se a depreciação como de vinte por cento aq ano, na base da sua amortização em cinco anos.

Cláusula quinta — Contrapartidas

Um. A concessionária paga à Administração a título de contrapartida:

até ao final de mil novecentos e noventa e quatro, vinte por cento da receita bruta total;

no ano de mil novecentos e noventa e cinco, trinta por cento da receita bruta total;

nos anos seguintes de acordo com a revisão do contrato.

Dois. As contrapartidas são pagas, sem necessidade de notificação, na Direcção dos Serviços de Finanças, até quinze de Abril do ano subsequente àquele a que respeitam, sendo devidos juros à taxa de quatro por cento ao ano, desde aquela data até à assinatura do presente contrato.

Três. Se a concessionária não pagar as contrapartidas definidas no número um da presente cláusula, no prazo de quinze dias a contar da data da assinatura do presente contrato, serão devidos juros de mora previstos no contrato de concessão de serviço de instalação e exploração de estacionamento público.

Quatro. A concessionária deve elaborar um balancete mensal de exploração relativo ao auto-silo, o qual deve ser entregue ao Delegado do Governo e à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Cláusula sexta — Revisão

O presente contrato é obrigatoriamente revisto no final do ano de mil novecentos e noventa e seis de modo a que as partes possam adequá-lo à experiência colhida nesse período.

Cláusula sétima — Isenção de rendas e contribuição predial urbana

Um. A concessionária fica isenta do pagamento de rendas que eventualmente onerem a área do silo que instala e explora nos termos deste contrato, bem como de contribuição predial urbana que eventualmente seja devida pelo mesmo local ou edifício, atendendo à titularidade respectiva, à natureza da concessão e ao seu interesse público.

Dois. O território de Macau compromete-se a promover as medidas necessárias, incluindo as de ordem legislativa, que eventualmente se mostrem necessárias a tal finalidade.

Assim o outorgaram.

Como o segundo outorgante Ma Iao Lai, aliás Alexandre Ma, não comprehende a língua portuguesa, mas sim a chinesa, interveio neste acto o intérprete oficial Tam Chi Seng, solteiro, maior, natural de Macau e aí residente, na Rua de Afonso de Albuquerque, número 5 «D», 3.º andar «C», que, sob compromisso de honra, fez a tradução desta escritura e a explicação do seu conteúdo e, a mim, a declaração da vontade do referido outorgante.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos.

José Alberto Alves de Paula — Ma Iao Lai — José de Oliveira Maio — Tam Chi Seng — Artur Manuel Amaral do Espírito Santo. — O Notário, Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues.

CERTIFICO

Um. Que a fotocópia apensa a este certificado está conforme o original.

Dois. Que foi extraída neste Notariado da escritura exarada de fls. 134 a 137 v. do livro de notas para escrituras n.º 308.

Três. Que ocupa quatro folhas seladas com o selo branco em uso nesta Direcção e estão, todas elas, numeradas e por mim rubricadas.

Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Chefe da Divisão de Notariado, (assinatura ilegível).

Contrato de instalação e exploração do auto-silo público denominado «Terminal Marítimo» entre o território de Macau e a Companhia de Parques de Macau, SARL.

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, nesta cidade de Macau e no Gabinete do

Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, sito no edifício dos Secretários-Adjuntos, na Rua de São Lourenço, número 28, perante mim, licenciado Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, notário da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Engenheiro José Alberto Alves de Paula, casado, natural de Vila Frescainha, Barcelos, residente em Macau, na Estrada de Santa Sancha, moradia A-1, Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em representação do território de Macau, qualidade e poderes que verifiquei pela Portaria número 259/96/M, de 14 de Outubro.

Segundo: Ma Iao Lai, aliás Alexandre Ma, casado, natural de Macau e aí residente, na Estrada da Penha, números 8 e 10, e José de Oliveira Maio, casado, natural de Monsanto, Idanha-a-Nova, residente em Macau, na Avenida da Praia Grande, número 693, edifício Tai Wah, 8.º andar A-B, em representação e nas qualidades de, respectivamente, Presidente do Conselho de Administração e Administrador da CPM- Companhia de Parques de Macau, SARL, com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, número 693, edifício Tai Wah, 14.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o número dois mil cento e quarenta e seis do livro C-seis, qualidades e poderes que verifiquei por uma certidão da referida Conservatória, que arquivo.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela exibição, respectivamente, dos Bilhetes de Identidade número 17516, emitido em 18 de Outubro de 1990, pelos Serviços de Identificação de Macau, e número 4150586, emitido em 13 de Julho de 1994, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Esteve presente o Dr. Artur Manuel Amaral do Espírito Santo, Digno Delegado do Procurador, pessoa cuja identidade certifico por meu conhecimento pessoal.

E pelos outorgantes, nas suas indicadas qualidades, foi dito que:

Nos termos do número dois da cláusula vigésima sexta do contrato celebrado em sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro, entre o território de Macau e a Companhia de Parques de Macau, SARL, foram considerados silos públicos a instalar e explorar pela concessionária, em condições a negociar com a Administração, os silos denominados «Jai Alai», «Ferreira do Amaral», «Terminal Marítimo» e «Nam Van».

Pela Portaria número 109/94/M, de 2 de Maio, publicada no *Boletim Oficial* de Macau, I Série, da mesma data, foi aprovado o «Regulamento de Utilização e Exploração» do auto-silo do Terminal Marítimo ficando definidas, desse modo, as condições relativas à utilização, tarifas, identificação e uniforme do pessoal, e legislação subsidiariamente aplicável.

Continuaram, entretanto, as negociações entre as partes interessadas, tendo em vista a definição contratual de outras condições relativas à instalação e exploração do indicado silo tendo os outorgantes acordado quanto a essas condições, nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto a definição das condições de utilização do auto-silo público denominado «Terminal Marítimo», na parte não abrangida pela Portaria número 109/94/M, de 2 de Maio.

Cláusula segunda — Áreas da responsabilidade da concessória

Um. A concessária é responsável apenas pela área do auto-silo considerado em si mesmo, com exclusão dos corredores subterrâneos entre este e o Terminal, das quatro escadas rolantes e do elevador.

Dois. São instalados contadores de água, electricidade e quaisquer outros dispositivos necessários à correcta divisão dos encargos entre as áreas administradas pela concessionária e aquelas que o não são.

Três. A instalação dos contadores referidos no número anterior é, nas áreas não administradas pela concessionária, encargo do território de Macau ou das entidades que explorem, ou tenham a seu cargo, essas áreas.

Cláusula terceira — Capacidade e restrições

Um. A capacidade do auto-silo, por número e tipo de veículos, é a constante da Portaria número 109/94/M, já referida, que aprova o Regulamento de Utilização e Exploração.

Dois. Relativamente a este auto-silo ficam acordadas as seguintes particularidades:

a) Sessenta parques são reservados para a Administração do Território, para uso próprio ou para a satisfação de compromissos por ela já assumidos, sendo doze destinados a uso próprio e quarenta e oito destinados ao uso das companhias de navegação que operam no Terminal Marítimo;

b) Durante a realização das provas do «Grande Prémio de Macau» todo o silo deve ficar afectado às necessidades desse certame desportivo, durante o período necessário, que a Administração se compromete a indicar à concessionária com a necessária antecedência;

c) No período referido na alínea anterior, a responsabilidade pelos gastos de energia eléctrica, segurança e limpeza, cabem à Comissão Organizadora do Grande Prémio, sendo nomeado um grupo misto para a recepção e entrega do silo antes e depois da sua afectação ao Grande Prémio;

d) Em situações pontuais, designadamente no caso de visitas de entidades importantes e durante os períodos de chegada ou partida, deve a concessionária, por indicação da Administração, efectuada com a antecedência de vinte e quatro horas, reservar o número de parques necessários às viaturas oficiais;

e) Sempre que seja hasteado o sinal número um de tempestade tropical a segunda cave é imediatamente encerrada e, ao sinal número três, os utentes do silo devem retirar as viaturas ali parqueadas, não assumindo a concessionária qualquer responsa-

bilidade por danos que se verifiquem nas viaturas referidas por motivo de inundação dessa cave ou por quaisquer outros que se verifiquem por ocasião do tufão.

Cláusula quarta — Encargos

Um. A contabilização das despesas, para os efeitos previstos no presente contrato, inclui os gastos normais em termos de operação corrente, nela se considerando os encargos com o pessoal, serviços, segurança prestada pelas Forças de Segurança ou por empresas especializadas, energia, manutenção, equipamento e sua depreciação.

Dois. Relativamente aos equipamentos, considerando os seus preços base, transporte e instalação, considera-se a depreciação como de vinte por cento ao ano, na base da sua amortização em cinco anos.

Cláusula quinta — Contrapartidas

Um. A concessionária paga à Administração a título de contrapartida:

até ao final de mil novecentos e noventa e quatro, vinte por cento da receita bruta total;

no ano de mil novecentos e noventa e cinco, trinta por cento da receita bruta total;

nos anos seguintes de acordo com a revisão do contrato.

Dois. As contrapartidas são pagas, sem necessidade de notificação, na Direcção dos Serviços de Finanças, até quinze de Abril do ano subsequente àquele a que respeitam, sendo devidos juros à taxa de quatro por cento ao ano, desde aquela data até à assinatura do presente contrato.

Três. Se a concessionária não pagar as contrapartidas definidas no número um da presente cláusula, no prazo de quinze dias a contar da data da assinatura do presente contrato, serão devidos juros de mora previstos no contrato de concessão de serviço de instalação e exploração de estacionamento público.

Quatro. A concessionária deve elaborar um balancete mensal de exploração relativo ao auto-silo, o qual deve ser entregue ao Delegado do Governo e à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Cláusula sexta — Revisão

O presente contrato é obrigatoriamente revisto no final do ano de mil novecentos e noventa e seis de modo a que as partes possam adequá-lo à experiência colhida nesse período.

Cláusula sétima — Isenção de rendas e contribuição predial urbana

Um. A concessionária fica isenta do pagamento de rendas que eventualmente onerem a área do silo que instala e explora nos termos deste contrato, bem como de contribuição predial urbana que eventualmente seja devida pelo mesmo local ou edifício, aten-

dendo à titularidade respectiva, à natureza da concessão e ao seu interesse público.

Dois. O território de Macau compromete-se a promover as medidas necessárias, incluindo as de ordem legislativa, que eventualmente se mostrem necessárias a tal finalidade.

Assim o outorgaram.

Como o segundo outorgante Ma Iao Lai, aliás Alexandre Ma, não comprehende a língua portuguesa, mas sim a chinesa, interveio neste acto o intérprete oficial Tam Chi Seng, solteiro, maior, natural de Macau e aí residente, na Rua de Afonso de Albuquerque, número 5 «D», 3.º andar «C», que, sob compromisso de honra, fez a tradução desta escritura e a explicação do seu conteúdo e, a mim, a declaração da vontade do referido outorgante.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos.

José Alberto Alves de Paula — Ma Iao Lai — José de Oliveira Maio — Tam Chi Seng — Artur Manuel Amaral do Espírito Santo. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*.

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Agosto de 1997:

Licenciado João Nunes dos Santos, técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650 — renovado o contrato além do quadro, pelo período de 8 de Setembro de 1997 a 9 de Setembro de 1998, nos termos do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Setembro de 1997:

Cândida Amélia Sintra Freitas, técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650 — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 31 de Outubro de 1997, nos termos do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Declarações

De harmonia com a legislação aplicável se declara que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Novembro de 1997, foi autorizada a criação de uma conta de «Operações de Tesouraria», sob a epígrafe «0899 — I.H.M. — Renda de Habitação».

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 69/96/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 53 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do Capítulo 01-02 com as classificações funcionais 9-03-0 e económica 05-04-00-00-06 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Outras despesas correntes — Diversas — Encargos com as delegações portuguesas do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e do Grupo de Terras Luso-Chinês, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

| Classificação económica | Designação | Reforço/ /inscrição | Anulação | Referência à autorização |
|---------------------------|---------------------------|------------------------|---------------|--|
| DESPESAS CORRENTES | | | | |
| 01-01-01-02 | Prémio de antiguidade | \$ 100.000,00 | \$ 10.000,00 | "Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 21/11/97". |
| 01-01-05-01 | Salários | \$ 100.000,00 | \$ 10.000,00 | |
| 01-01-06-00 | Duplicação de vencimentos | \$ 30.000,00 | \$ 30.000,00 | |
| 01-01-09-00 | Subsídio de Natal | \$ 40.000,00 | \$ 40.000,00 | |
| 01-01-10-00 | Subsídio de férias | \$ 15.000,00 | \$ 7.000,00 | |
| 01-02-03-00-01 | Trabalho extraordinário | \$ 32.000,00 | | |
| 01-02-05-00 | Senhas de presença | | | |
| 01-02-06-00 | Subsídio de residência | | | |
| Total : | | \$ 122.000,00 | \$ 122.000,00 | |

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 69/96/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 53 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do Capítulo 01-10 com as classificações funcionais 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho do Ambiente, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

| Classificação económica | Designação | Reforço/ /inscrição | Anulação | Referência à autorização |
|---------------------------|--|------------------------|---------------|---|
| DESPESAS CORRENTES | | | | |
| 02-03-07-00 | Publicidade e propaganda | \$ 180.000,00 | \$ 180.000,00 | "Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 27/11/97". |
| 02-03-08-00-01 | Publicidade de livros de interesse geral | | | |
| Total : | | \$ 180.000,00 | \$ 180.000,00 | |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

| Classificação | | | | Reforços | Referência |
|------------------|-------------|--------------------------|-----------|-----------------|--|
| Orgânica | Funcional | Rubricas | Ou | Anulações | à |
| Capítulo/Divisão | Código | Alfin. | Inscrição | | autorização |
| | | | | | "Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 20/11/97". |
| 12 | 00 | | | | |
| | | Despesas Comuns | | | |
| | 1-01-2 | 02-03-07-00 | | \$ 2 050 000,00 | |
| 9-03-0 | 05-04-00-00 | -13 | | \$ 2 050 000,00 | |
| | | Publicidade e propaganda | | | |
| | | Dotação provisória | | | |
| | | | | \$ 2 050 000,00 | \$ 2 050 000,00 |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

| Classificação | | | | Reforços | Referência |
|------------------|-----------|---|-----------|-------------|---|
| Orgânica | Funcional | Rubricas | Ou | Anulações | à |
| Capítulo/Divisão | Código | Alfin. | Inscrição | | autorização |
| | | | | | «Despacho do director dos Serviços, de 20 de Novembro de 1997». |
| 29 | 01 | | | | |
| | 7-07-0 | 01-01-04-01 | | \$ 8 000,00 | |
| | 7-07-0 | 01-01-06-00 | | \$ 8 000,00 | \$ 8 000,00 |
| | | Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego -- Direcção dos Serviços | | | |
| | | Salários | | | |
| | | Duplicação de vencimentos | | | |
| | | | | \$ 8 000,00 | \$ 8 000,00 |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

| Classificação | | | | Referência | | | |
|------------------|---------------|---|-----------|--------------|--------------|-----------|------------|
| Orgânica | Económica | Rubricas | Anulações | Reforços | ou | Inscrição | Referência |
| Funcional | | | | | | | |
| Capítulo/Divisão | Código /Alin. | | | | | | |
| 31 00 | | Serviços de Cartografia e Cadastro de Macau | | | | | |
| | 7-05-0 | 02-01-04-00 | | \$ 28 000,00 | | | |
| | 7-05-0 | 02-01-08-00 | | \$ 10 000,00 | | | |
| | 7-05-0 | 02-02-02-00 | | \$ 38 000,00 | | | |
| | | | | \$ 38 000,00 | \$ 38 000,00 | | |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

| Classificação | | | | Referência | | | |
|------------------|---------------|---|-----------|--------------------------|---------------|-----------|------------|
| Orgânica | Económica | Rubricas | Anulações | Reforços | ou | Inscrição | Referência |
| Funcional | | | | | | | |
| Capítulo/Divisão | Código /Alin. | | | | | | |
| 39 00 | | Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toricodependência | | | | | |
| | 4-03-0 | 02-01-04-00 | | \$ 30 000,00 | | | |
| | 4-03-0 | 02-03-01-00 | | \$ 30 000,00 | | | |
| | 4-03-0 | 02-03-02-01 | | \$ 50 000,00 | | | |
| | 4-03-0 | 02-03-04-00 | | \$ 100 000,00 | | | |
| | 4-03-0 | 02-03-07-00 | | \$ 55 000,00 | | | |
| | 4-03-0 | 02-03-08-00 | | \$ 80 000,00 | | | |
| | 4-03-0 | 02-03-09-00 | -01 | Actividades de prevenção | | | |
| | | | | \$ 185 000,00 | \$ 185 000,00 | | |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

| Classificação | | | | Reforços ou Anulações | Referência |
|------------------|-----------|--|--|---|--|
| Órgânica | Funcional | Rubricas | Inscrição | | |
| Capítulo/Divisão | Código | Alfin. | | | |
| 01 | 10 | 1-01-1 02-03-08-00 9-03-0 04-01-01-00 | Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento Trabalhos especiais diversos Conselho de Consumidores | \$ 60 000,00 \$ 60 000,00 | "Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 17/11/1997." |
| 12 | 00 | 1-01-2 02-03-02-02 1-01-2 02-03-04-00 9-03-0 05-04-00-00 | Despesas Comuns Outros encargos das instalações Locação de bens Dotação provisinal | \$ 1 000 000,00 \$ 2 300 000,00 \$ 3 300 000,00 | "Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 20/11/97". |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | | | Referência | | | |
|------------------|--------------------|--|-----------------|-----------------|--|--|--|
| Orgânica | Económica | Rubricas | Anulações | | | | |
| Funcional | Código | Inscrição | autorização | | | | |
| Capítulo/Divisão | Alíq. | | | | | | |
| 12 00 | 9-03-0 05-04-00-00 | -05 Despesas Comuns | \$ 1 600 000,00 | \$ 1 600 000,00 | | | |
| | 9-03-0 05-04-00-00 | -13 Despesas eventuais e não especificadas | \$ 1 600 000,00 | \$ 1 600 000,00 | | | |
| | | Dotação provisória | \$ 1 600 000,00 | \$ 1 600 000,00 | | | |
| | | | | | | | |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | | | Referência | | | |
|------------------|--------------------|--|---------------|---------------|--|--|--|
| Orgânica | Económica | Rubricas | Anulações | | | | |
| Funcional | Código | Inscrição | autorização | | | | |
| Capítulo/Divisão | Alíq. | | | | | | |
| 11 00 | 5-03-0 01-04-07-00 | -15 Pessoas e Reformas | \$ 200 000,00 | \$ 200 000,00 | | | |
| | 5-03-0 01-04-07-00 | -16 Outras Pensões (n.r.) | \$ 70 000,00 | \$ 70 000,00 | | | |
| | 5-03-0 01-04-07-00 | -17 Outras Pensões - Subsídio de 140, mês (n.r.) | \$ 70 000,00 | \$ 70 000,00 | | | |
| | | Dotação provisória | \$ 340 000,00 | \$ 340 000,00 | | | |
| | | | \$ 340 000,00 | \$ 340 000,00 | | | |
| 12 00 | 9-03-0 05-04-00-00 | -13 Dotas Comuns | \$ 340 000,00 | \$ 340 000,00 | | | |
| | | Dotação provisória | \$ 340 000,00 | \$ 340 000,00 | | | |
| | | | \$ 340 000,00 | \$ 340 000,00 | | | |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/VM, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DH/96, de 19 de Abril:

| Capítulo/Divisão | Divisão | Organica | Punctional | Económica | Rubricas | Classificação | | Reforços | Anulações | Referência |
|--|---------|----------|------------|-----------|----------|---|-----------------|-----------------|-----------------|---------------|
| | | | | | | Código | Món. | | | |
| «Despacho do director dos Serviços, de 27 de Novembro de 1997». | | | | | | | | | | |
| 34 | 01 | | | | | Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça | | \$ 2 273 800,00 | \$ 600 000,00 | \$ 100 000,00 |
| | | | | | | Vencimentos ou honorários | | \$ 150 000,00 | \$ 7 300 000,00 | \$ 5 500,00 |
| | | | | | | Remunerações | | \$ 100 000,00 | \$ 30 000,00 | \$ 1 100,00 |
| | | | | | | Prémio de antiguidade | | | | |
| | | | | | | Remunerações | | | | |
| | | | | | | Salários | | | | |
| | | | | | | Salários | | | | |
| | | | | | | Prémio antiguidade | | | | |
| | | | | | | Gratificações variáveis ou eventuais | | | | |
| | | | | | | Abono para faltas | | | | |
| Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal de Competência Générica | | | | | | | | | | |
| 34 | 02 | | | | | Vencimentos ou honorários | | \$ 80 000,00 | | |
| | | | | | | Remunerações | | | | |
| | | | | | | Prémio de antiguidade | | | | |
| | | | | | | Subsídio de Natal | | | | |
| | | | | | | Subsídio de residência | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal de Instrução Criminal | | | | | | | | | | |
| 34 | 03 | | | | | A transportar..... | \$ 8 540 900,00 | \$ 3 153 800,00 | | |

| Capítulo/Divisão | Órgânica | Funcional | Económica | Classificação | | | Rubricas | Reforços ou Anulações | Referência à Autorização |
|------------------|----------|-----------|-------------|---------------|-------|-----------|--|-----------------------|--------------------------|
| | | | | Código | Alin. | Inscrição | | | |
| 34 | 03 | 1-02-1 | 01-01-01-01 | | | | Vencimentos ou honorários | \$ 8 540 900,00 | \$ 3 153 800,00 |
| | | 1-02-1 | 01-01-03-01 | | | | Remunerações | \$ 1 200 000,00 | |
| | | 1-02-1 | 01-01-10-00 | | | | Subsídio de férias | \$ 200 000,00 | |
| 34 | 04 | | | | | | Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal Administrativo | \$ 100 000,00 | |
| | | 1-02-1 | 01-01-01-01 | | | | Vencimentos ou honorários | \$ 300 000,00 | |
| | | 1-02-1 | 01-01-03-01 | | | | Remunerações | \$ 54 100,00 | |
| | | 1-02-1 | 01-01-03-02 | | | | Prémio de antiguidade | \$ 3 200,00 | |
| | | 1-02-1 | 01-02-06-00 | | | | Subsídio de residência | \$ 100 000,00 | |
| 34 | 05 | | | | | | Direcção dos Serviços de Justiça-- Serviços do Ministério Público | | |
| | | 1-02-1 | 01-01-01-01 | | | | Vencimentos ou honorários | \$ 776 000,00 | |
| | | 1-02-1 | 01-01-03-01 | | | | Remunerações | \$ 139 700,00 | |
| | | 1-02-1 | 01-01-09-00 | | | | Subsídio de Natal | \$ 260 000,00 | |
| | | 1-02-1 | 01-02-06-00 | | | | Subsídio de residência | \$ 100 000,00 | |
| 34 | 06 | | | | | | Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória do Registo Predial de Macau | | |
| | | 1-02-1 | 01-01-01-01 | | | | Vencimentos ou honorários | \$ 2 000 000,00 | |
| | | 1-02-1 | 01-01-03-01 | | | | Prémio de antiguidade | \$ 25 000,00 | |
| | | 1-02-1 | 01-01-09-00 | | | | Remunerações | \$ 100 000,00 | |
| | | 1-02-1 | 01-02-06-00 | | | | Duplicação de vencimentos | \$ 1 300,00 | |
| | | 1-02-1 | 01-02-06-00 | | | | Subsídio de residência | \$ 100 000,00 | |
| | | 1-02-1 | 01-05-01-00 | | | | Subsídio de família | \$ 25 000,00 | |
| 34 | 07 | | | | | | Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória dos Registos Comerciais e Automóvel de Macau | | |
| | | 1-02-1 | 01-01-01-01 | | | | Vencimentos ou honorários | \$ 700 000,00 | |
| | | 1-02-1 | 01-01-01-01 | | | | A transportar..... | \$ 9 775 200,00 | \$ 8 103 800,00 |

| Classificação Organica Capítulo/Divisão | Pacional Código Alin. | Económica | Rubricas | Reforços ou Inscrição | | Referência à autorização |
|---|--------------------------|-------------|----------|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| | | | | Transporte..... | \$ 9 775 200,00 \$ 8 103 800,00 | |
| 34 07 | 1-02-3 | 01-01-01-02 | | | \$ 10 000,00 | |
| | 1-02-3 | 01-01-03-01 | | | \$ 100 000,00 | |
| 34 08 | 1-02-3 | 01-01-01-01 | | | \$ 700 000,00 | |
| | 1-02-3 | 01-01-04-00 | | | \$ 1 000,00 | |
| | 1-02-3 | 01-01-06-00 | | | \$ 100 000,00 | |
| | 1-02-3 | 01-03-01-00 | | | \$ 35 000,00 | |
| 34 09 | 1-02-3 | 01-01-01-01 | | | \$ 550 000,00 | |
| | 1-02-3 | 01-01-01-02 | | | \$ 25 000,00 | |
| | 1-02-3 | 01-01-03-01 | | | \$ 250 000,00 | |
| | 1-02-3 | 01-01-03-02 | | | \$ 7 300,00 | |
| | 1-02-3 | 01-02-01-00 | | | \$ 1 100,00 | |
| | 1-02-3 | 01-02-06-00 | | | \$ 30 000,00 | |
| 34 11 | 1-02-3 | 01-01-01-01 | | | \$ 400 000,00 | |
| | 1-02-3 | 01-01-01-02 | | | \$ 25 000,00 | |
| | 1-02-3 | 01-01-03-01 | | | \$ 112 700,00 | |
| | 1-02-3 | 01-01-03-02 | | | \$ 4 200,00 | |
| | 1-02-3 | 01-02-06-00 | | | \$ 15 000,00 | |
| 34 12 | 1-02-3 | 01-01-01-01 | | | \$ 86 800,00 | |
| | 1-02-3 | 01-01-01-01 | | | \$ 10 238 300,00 \$ 10 093 800,00 | A transportar..... |

| Classificação | Organica | Divisão | Funcional | Económica | Código Alfin. | Rubricas | Referência à autorização | |
|---------------|----------|---------|-------------|--|---------------|----------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| | | | | | | | Reforços ou Anulações | Inscrição |
| | | | | | | | Transporte..... | \$ 10 238 300,00 \$ 10 093 800,00 |
| 34 | 12 | 1-02-3 | 01-01-03-01 | Remunerações | | | \$ 50 000,00 | |
| | | 1-02-3 | 01-01-06-00 | Subsídio de residência | | | \$ 35 000,00 | |
| | | 1-02-3 | 01-05-01-00 | Subsídio de família | | | \$ 15 000,00 | |
| 34 | 13 | | | Direcção dos Serviços de Justiça -- Cartório Notarial das Ilhas | | | | |
| | | 1-02-3 | 01-01-01-01 | Vencimentos ou honorários | | | \$ 500 000,00 | |
| | | 1-02-3 | 01-01-03-01 | Remunerações | | | \$ 140 000,00 | |
| | | 1-02-3 | 01-01-03-02 | Premio de antiguidade | | | \$ 1 900,00 | |
| | | 1-02-3 | 01-02-06-00 | Subsídio de residência | | | \$ 50 000,00 | |
| | | 1-02-3 | 01-05-01-00 | Subsídio de família | | | \$ 20 000,00 | |
| 34 | 16 | | | Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal Superior de Justiça | | | | |
| | | 1-02-1 | 01-01-01-01 | Vencimentos ou honorários | | | \$ 85 700,00 | |
| | | 1-02-1 | 01-01-03-01 | Remunerações | | | \$ 2 600,00 | |
| | | 1-02-1 | 01-01-09-00 | Subsídio de Natal | | | \$ 30 400,00 | |
| | | | 01-02-10-00 | Abonos diversos-numerário | | | \$ 13 100,00 | |
| 34 | 17 | | | Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal de Contas | | | | |
| | | 1-02-1 | 01-01-01-01 | Vencimentos ou honorários | | | \$ 304 200,00 | |
| | | 1-02-1 | 01-01-03-01 | Remunerações | | | \$ 120 000,00 | |
| | | 1-02-1 | 01-01-06-00 | Duplicação de vencimentos | | | \$ 16 800,00 | |
| | | 1-02-1 | 01-01-09-00 | Subsídio de Natal | | | \$ 24 800,00 | |
| | | 1-02-1 | 01-01-10-00 | Subsídio de férias | | | \$ 18 000,00 | |
| | | 1-02-1 | 01-02-06-00 | Subsídio de residência | | | \$ 8 000,00 | |
| | | | | | | | \$ 10 883 800,00 \$ 10 883 800,00 | |

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 27 de Novembro de 1997.— O Director dos Serviços, João Luís Martins Roberto.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 23 e 24 de Outubro de 1997, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Ieong Weng Kin, adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, contratada além do quadro, do EPC — renovado o referido contrato, com a mesma categoria, pelo período de seis meses, ao abrigo dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Dezembro de 1997.

Licenciados Kuok Cheok Man e Alcinda Maria de Gouveia Loja Gomes, técnicos superior de informática de 2.^a classe, e superior principal, ambos do 1.^o escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os referidos contratos, com as mesmas categorias, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 e 2 de Dezembro de 1997, respectivamente.

Por despacho de 30 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciado Ivo Donat Fermo Mineiro — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, no cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos, ao abrigo dos artigos 3.^º e 4.^º do Decreto-Lei n.^º 85/89/M, conjugados com o artigo 23.^º, n.^º 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.^º 30/94/M, de 20 de Junho, e deixado vago pela cessação da comissão de serviço do licenciado Ernesto Ferreira Moreira Reis.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 31 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Tong Hio Mei, intérprete-tradutora de 3.^a classe, 1.^o escalão, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — transferida para o lugar de intérprete-tradutora de 3.^a classe, 1.^o escalão, do quadro destes Serviços, nos termos do Decreto-Lei n.^º 19/95/M, de 24 de Abril, conjugado com o artigo 32.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.^º 19/95/M, de 24 de Abril, com a alteração da Portaria n.^º 297/96/M, de 9 de Dezembro, e ainda não provido.

Por despacho de 2 de Dezembro de 1997, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo:

Licenciado Cheong Weng Chon — nomeado, provisoriamente, conservador da Conservatória do Registo Predial, por urgente conveniência de serviço, a partir de 2 de Dezembro de 1997, ao abrigo do artigo 55.^º, n.^º 3, do Decreto-Lei n.^º 54/97/M, de 28 de Novembro, conjugado com os artigos 22.^º, n.^º 1, e 41.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 8.^º, n.^º 2, do Decreto-Lei n.^º 49/95/M, de 18 de

Setembro, indo ocupar o lugar criado pelo citado Decreto-Lei n.^º 54/97/M, e ainda não provido.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 25 de Novembro de 1997:

Yee Wah Tim — nomeado, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.^o escalão, índice 305, do grupo de pessoal administrativo do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 10.^º, n.^º 1, do Decreto-Lei n.^º 86/89/M, e 22.^º, n.^º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.^º 31/94/M, de 20 de Junho, e ocupada pelo mesmo.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 16 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciado José Manuel de Sousa Franklin da Costa Mouzinho — renovada a comissão de serviço, até 31 de Julho de 1998, como subdirector destes Serviços, nos termos do artigo 10.^º, n.^º 2, do Decreto-Lei n.^º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 4.^º, n.^º 4, do Decreto-Lei n.^º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 8 de Novembro de 1997.

Por despachos de 7 e 10 de Novembro de 1997, respectivamente, da subdirectora dos Serviços:

Licenciado António Carlos Dias de Jesus Pedro — rescindido o seu contrato além do quadro como técnico superior assessor, 2.^o escalão, nestes Serviços, a partir da data do início de funções no Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica.

Chan Io Pan — rescindido o seu contrato além do quadro como terceiro-oficial, 2.^o escalão, nestes Serviços, a partir da data da posse do cargo de técnico auxiliar de 2.^a classe da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 25 de Novembro de 1997:

Foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitária da empresa «Agência de Navegação Flying (Macau), Limitada», licença n.^o 53/96, nos termos do Decreto-Lei n.^o 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.^o 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.^º, n.^º 1, alíneas b) e c), do citado diploma, às sociedades abaixo indicadas:

«Agência Comercial Cindy, Limitada», proprietária da Fábrica de Artigos de Vestuário Delighting, a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

«Fábrica de Malhas Chong Cheong, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1997;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.^o 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.^º, n.^º 1, alíneas b), c) e d), na redacção do Decreto-Lei n.^o 35/93/M, de 12 de Julho, à sociedade «Fábrica de Vestuário San Man Luen, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1997;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade; e

c) Isenção total do pagamento da sisa devida pela aquisição das fracções «E», «F» e «G», do 7.^º andar do edifício industrial Keck Seng, fase I, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, n.^º 143-173.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 9 e 15 de Setembro de 1997, respectivamente:

Licenciada Maria Deolinda Claro Ferreira Portela, técnica superior assessor, 3.^º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de 24 de Novembro de 1997 a 31 de Julho de 1998, ao abrigo do artigo 26.^º, n.^ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^o 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.^º, n.^ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.^o 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 66, n.^º 1, do EOM.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 9 e 13 de Outubro de 1997, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Anacleto dos Santos Cunha e Melo, técnico superior principal, 1.^º escalão — renovado o contrato além do quadro, por um ano, a partir de 20 de Dezembro de 1997, ao abrigo do artigo 26.^º, n.^ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^o 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.^º, n.^ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.^o 60/92/M, de 24 de Agosto, com alteração da categoria para técnico superior assessor, 1.^º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extractos de despachos

Por despachos de 7 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Lei Peng Nam e Ma Lo Kun, terceiros-oficiais, 2.^º escalão — nomeados, definitivamente, segundos-oficiais, 1.^º escalão, do quadro de pessoal administrativo desta Inspecção, ao abrigo do artigo 20.^º, n.^º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, conjugado com o artigo 10.^º, n.^º 1, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.^o 28/88/M, de 5 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.^o 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos.

Por despacho de 27 de Novembro de 1997, do director desta Inspecção:

Leong Peng Chong, inspector de 2.ª classe, destes Serviços, nomeado em comissão de serviço, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro — cessa a referida comissão, a partir de 11 de Dezembro do corrente ano, nos termos do artigo 23.º, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, regressando ao lugar de origem.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despachos de 14 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciada Lily Lim, técnica superior de 2.ª classe, de nomeação definitiva, única candidata classificada no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 41/97, II Série, de 8 de Outubro — promovida à categoria imediatamente superior, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, continuando a ocupar o mesmo lugar constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março.

Vong Sek Lon e Lam Chan Kao, mestres de manobra, de nomeações definitivas, candidatos classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 41/97, II Série, de 8 de Outubro — promovidos à categoria de contramestre dos serviços marítimos, 1.º escalão, da carreira de marítimo do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 42.º, n.º 3, do mesmo diploma, continuando a ocupar os mesmos lugares constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março.

Chan Wai In, mestre de draga, de nomeação definitiva, único candidato classificado no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 41/97, II Série, de 8 de Outubro — promovido à categoria de contramestre dos serviços de dragagem, 1.º escalão, da carreira do pessoal de dragagem do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 43.º, n.º 3, do mesmo diploma, continuando a ocupar o mesmo lugar constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março.

Licenciada Iao Iok Lan, aliás Ma Nyunt Lan, aliás Ma Nyunt Hlaing, técnica de 2.ª classe, de nomeação definitiva, única candidata classificada no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 44/97, II Série, de 29 de

Outubro — promovida à categoria imediatamente superior, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, continuando a ocupar o mesmo lugar constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Capitão dos Portos, *Fausto José Tomás Coelho*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho, publicado na página 4845 do *Boletim Oficial* n.º 46/97, II Série, de 12 de Novembro, novamente se publica:

«Por despacho de 3 de Outubro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

U Lai Kok — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, ao abrigo dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do anexo B ao Decreto-Lei n.º 11/95/M, de 27 de Fevereiro, chefe de divisão do quadro de pessoal civil destes Serviços, a partir de 17 de Novembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)»

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Director, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海 島 市 市 政 廳

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 9 de Outubro de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Pun Wing Wah — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, para exercer funções, nesta Câmara, como chefe do Sector de Estudos e Conservação de Natureza, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 24 de Outubro de 1997, visadas pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro do mesmo ano:

Lam Sui Va, José Manuel Machon e Filomena Edmundo Guimaraes Barros — contratados além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem funções de técnicos auxiliares de 2.^a classe, 1.^o escalão, nesta Câmara, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Dezembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Declarações

聲明

Para os devidos efeitos se declara que o pessoal abaixo indicado transitou para a situação de supranumerário ao quadro da Câmara Municipal das Ilhas, no dia 21 de Novembro de 1997, nos termos do artigo 3.^º, n.^º 1, do Decreto-Lei n.^º 20/97/M, de 2 de Junho:

為有關效力，現聲明：根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款之規定，下述人員已在一九九七年十一月二十一日轉為海島市市政廳的超額人員：

| Nome | Cargo de chefia que actualmente ocupa nesta C.M.I. 於海島市市政廳擔當的現行職務 | Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal da C.M.I. 於海島市市政廳編制的原職程及職級 |
|-----------|--|---|
| Roque Tsé | Chefe de departamento | Técnico principal, 1. ^o escalão |

— Para os devidos efeitos, se declara que foi cessada a comissão de serviço da licenciada Cheung So Mui, Cecília, no lugar de adjunto, a partir de 3 de Julho de 1997, ao abrigo do artigo 8.^º, n.^º 3, alínea d), do Decreto-Lei n.^º 62/93/M, de 3 de Novembro, data em que tomou posse, em comissão de serviço, do lugar de chefe de departamento, desta Câmara.

— Para os devidos efeitos, se declara que foi cessada automaticamente a comissão de serviço do bacharel Roque Tsé, no lugar de adjunto, a partir de 6 de Novembro de 1997, nos termos do artigo 8.^º, n.^º 1, do Decreto-Lei n.^º 62/93/M, de 3 de Novembro.

Paços do Concelho, Taipa, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Presidente, Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Setembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Chiu Man Vai — contratado além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de técnico superior de 2.^a classe, 1.^o

escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, conjugado com o artigo 12.^º do Decreto-Lei n.^º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Outubro de 1997.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Outubro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro do mesmo ano:

Lei Vai Cheng — contratada, por assalariamento, até 31 de Agosto de 1998, para exercer funções de agente de ensino, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.^º, n.^º 3, alínea e), e 28.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1997.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Outubro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro do mesmo ano:

Ieong Lai Cheng — contratada além do quadro, até 31 de Agosto de 1998, para exercer funções de educadora de infância, 1.^a fase, nível 3, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1997.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Novembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 21 do mesmo mês e ano:

Maria do Rosário da Cunha dos Santos — contratada além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de técnica superior assessora, 3.^o escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Novembro de 1997.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 7 de Novembro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 21 do mesmo mês e ano:

Maria Elisete Bento — nomeada, em comissão de serviço, chefe de secção, nos termos dos artigos 3.^º e 4.^º do Decreto-Lei n.^º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 25/97/M, de 23 de Junho, indo ocupar o lugar deixado vago por Lei Vai Meng que transitou para a situação de supranumerário.

Sandra Maria Albertina Rodrigues Lourenço Teles Pereira, adjunto-técnico de 1.^a classe, 2.^º escalão, deste Instituto — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, a partir de 25 de Novembro de 1997, com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 1.^o escalão, índice 350, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 37/91/M, de 8 de Junho.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — A Presidente do Instituto, Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira.

INSTITUTO CULTURAL**Extractos de despachos**

Por despacho de 6 de Agosto de 1997, do presidente, substituto:

Maria da Graça Ferreira da Conceição de Mesquita Borges, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, nos termos do artigo 11.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 26.º, n.º 7, e 44.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Dezembro de 1997.

Por despacho de 24 de Outubro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Ng Ka Chon — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 17 de Janeiro de 1998, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 19 de Novembro de 1997, presentes na sessão camarária de 21 do mesmo mês e ano:

Licenciado Luís de Azeredo Falcão, técnico superior assessor, e Lei Kit Peng, preparadora de laboratório de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, dos SAZV — renovados os respectivos contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 2 de Dezembro de 1997.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 648/97, em 12 de Novembro, em nome de Fan Wa Fong Pedro, para o estabelecimento de comidas «Chi Lou Min», sito na Rua de Chan Loc, n.º 5, r/c e k/c, loja A.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Foi emitida a licença n.º 644/97, em 13 de Novembro, em nome da Sociedade «Pizaria II, Limitada», para o estabelecimento de comidas «Pizzeria II Duomo», sito na Rua Formosa, n.º 29, «E», r/c.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 655/97, em 19 de Novembro, em nome de Siu Ka Kuen, para o estabelecimento de comidas «Veng Lei Chok Un», sito na Rua do Visconde Paço de Arcos, n.º 165, r/c.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

LEAL SENADO**Extractos de despachos**

Por despachos do presidente, de 19 de Novembro de 1997, presentes na sessão camarária de 21 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciada Cristina Paula da C. Leandro dos Santos, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da DRPI, a partir de 29 de Novembro de 1997;

Licenciado João Pedro de Sá Coimbra, técnico superior principal, e Sandra Maria O. dos Mártires Pereira, técnica auxiliar especialista, ambos do 3.º escalão, do GJN, a partir de 11 e 4 de Dezembro de 1997, respectivamente.

IMPRENSA OFICIAL DE MACAU**Rectificações**

Por terem saído inexactos os extractos de despachos respeitantes a Che Tai Koc, auxiliar, assalariado, dos Serviços de Educação e Juventude, e Sin Kuai Pio, auxiliar, assalariado, da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, respectivamente publicados nos *Boletins Oficiais* abaixo indicados, se rectificam:

Boletim Oficial n.º 48/97, II Série, de 26 de Novembro, (página 4988):

Onde se lê: «Che Tai Kok...»

deve ler-se: «Che Tai Koc...»; e

Boletim Oficial n.º 49/97, II Série, de 3 de Dezembro, (página 5455):

Onde se lê: «... Si Kuai Pio...»

deve ler-se: «... Sin Kuai Pio...».

Imprensa Oficial, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. —
O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Maria Fernanda dos Santos Silva, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector, dos Serviços de Trabalho e Emprego de Macau, ex-subscritora n.º 2 194-6 do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Go-Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 20 de Novembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Novembro de 1997, na importância de MOP 1 345 500,00 (um milhão, trezentas e quarenta e cinco mil e quinhentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 29\,250,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 23$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,345\,500,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門勞工暨就業司第一職階特級督導員以定期委任方式出任為組長 Maria Fernanda dos Santos Silva，為前澳門退休基金會會員編號 2194 - 6，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第43/95期第二組內，總督閣下一九九五年十月四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示，准許其於一九九七年十一月二十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年十一月二十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP1,345,500.00(葡幣壹佰叁拾肆萬伍仟伍佰元正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 29,250,00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 23$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1,345,500.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despachos de 21 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

- Lo Chi Kim, guarda de 1.ª classe, 4.º escalão, dos Serviços de Justiça de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 29 de Agosto de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 150, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 23 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.

- O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年十一月二十一日發出的批示：

(一) 澳門司法事務司第四職階一等警員羅池儉，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年八月二十九日開始以相等於現行薪俸索引表內的150點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其二十三年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Ung Vai Ieng, auxiliar, 5.º escalão, do Leal Senado de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 8 de Novembro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 90, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 25 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門市政廳第五職階助理員吳惠英，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年十一月八日開始以相等於現行薪俸索引表內的90點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第二款計算出來，並由於計算其二十五年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 26 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Cheong Seng Hong, bombeiro, 4.º escalão, do Corpo de Bombeiros de Macau, desligado do serviço para efeitos de apo-

sentação, a partir de 11 de Julho de 1996 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 85, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 16 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 2 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.

2. A pensão será abonada a partir de 11 de Janeiro de 1998, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, que estipula a não percepção da pensão durante 18 meses para a pena de aposentação compulsiva.
3. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 255,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.
4. Tem um débito para a compensação de aposentação, na importância de \$ 167,00, amortizável numa prestação.
5. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 18,00, amortizável numa prestação.
6. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年十一月二十六日發出的批示：

(一) 澳門消防隊第四職階消防員張勝雄，於一九九六年七月十一日退休離職，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，以相等於現行薪俸索引表內的85點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第二款計算出來，並由於計算其十六年工作年數在內，在有關金額上加上二個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 按照十二月二十一日第87/89/M號法令通過的第三百一十條第二款規定，受強迫退休處分的十八個月內不得收取有關的退休金，該退休金將於一九九八年一月十一日起才可發收。

(三) 七月十四日第5/97/M號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該退休金調高至\$ 255.00。

(四) 退休補償的欠款額為\$ 167.00，以獨壹期攤還。

(五) 撫恤補償的欠款額為\$ 18.00，以獨壹期攤還。

(六) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 28 de Novembro de 1997. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila*.

一九九七年十一月二十八日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 2 de Dezembro de 1997:

Rogério Maria da Luz Badaraco, chefe de secção, de nomeação definitiva, da Direcção dos Serviços de Justiça — transferido para este Instituto na mesma categoria, nos termos do artigo 32.^º do ETAPM, aprovado pelo De-creto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.^º 21/97/M, de 2 de Junho, ainda não provido.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997.
— A Presidente, substituta, *Isabel Branco*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Novembro de 1997:

Leong Tac Seng, guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 20 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Joana Maria de Almeida da Silva, oficial administrativo principal do quadro dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Maria Lourdes Yu, aliás Yu Siu Yeng, oficial administrativo principal do quadro dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Fernando de Jesus, controlador de tráfego marítimo principal do quadro da Capitania dos Portos de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 30 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Isabel Fátima da Silva Nantes, segunda-ajudante do quadro da Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 4 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Flávia Maria da Costa e Rosário, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador,

de 7 de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Lei Iun Peng, condutor mecânico marítimo do quadro do pessoal assalariado da Capitania dos Portos de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 22 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Mário Maria Azedo Victal, escrivão-adjunto de 2.^a classe do quadro do Tribunal de Instrução Criminal da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Daniel da Silva, oficial administrativo principal do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 30 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Reinaldo Augusto Gracias, segundo-ajudante do quadro da Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Carlos Alberto Lopes da Silva, oficial administrativo principal do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau, em 2 de Dezembro de 1997).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Manuela Silva*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE SAÚDE

Listas

Em cumprimento do despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Julho de 1997, e para dar execução ao acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, publica-se de novo a lista classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, condicionado, para o preenchimento de dez vagas de adjunto-técnico de 1.^a classe, grau 2, 1.^º escalão, grupo de pessoal técnico-profissional, nível 7,